



**República Federativa do Brasil**

**ESTADO DO PARÁ**

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.482  
Belém - Sábado, 19 de Março de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

**VICE-GOVERNADOR**

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

**GABINETE CIVIL**

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

**GABINETE MILITAR**

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. R/R. PM ARTUR CORREIA DA SILVA, resp.**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**Dr. OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**

## NESTA EDIÇÃO

**1 CADERNO**

**50 PÁGINAS**

**PORTARIAS N.ºs. 3.679,  
3.680, 3.681 e 3.682**

**DECRETO**

**Do Governo do Estado**

**CONCURSOS C-07 e C-08 -  
RELAÇÃO DE APROVA-  
DOS**

**Da Secretaria de Estado de  
Administração**

**AVISO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 05/77**

**Da Secretaria de Estado da  
Fazenda**

**BALANCETE GERAL**

**Do Banco da Amazônia S.A.**

**DIVERSAS RESENHAS**

**Da Justiça Estadual.**

**CONVÊNIO**

**Do Governo do Estado do Pará  
Da Secretaria de Estado de  
Segurança Pública**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 3.679 DE 17 DE MARÇO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar o Soldado PM José Ruy Ramos Massoud, da função de Soldado de Segurança, que exercia no Gabinete Militar do Governador, prevista na letra A do item I do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, a partir do dia 17 de fevereiro de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 653)

PORTARIA Nº 3.680 DE 17 DE MARÇO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o Soldado PM José Corrêa de Medeiros, para exercer a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, prevista na letra A do item I do parágrafo 2º do Art. 1º do Decreto nº 9685 de 07 de julho de 1976, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de sua situação de origem, a partir de 17 de fevereiro de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 653)

PORTARIA Nº 3.681 DE 17 DE MARÇO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar Lúcia Helena Bentes Chagas, da função de Ajudante I, da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, previsto no item IV, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 15 de março de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 653)

PORTARIA Nº 3.682 DE 17 DE MARÇO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar Antônia Pinheiro dos Reis, para exercer a função de Ajudante I, da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, prevista no item IV, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4494, de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 9685 de 07 de julho de 1976, com vigência a partir de 15 de março de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 653)

**Secretaria de Estado de  
Segurança Pública**

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 14 de março de 1977, que nomeou Olivar Barbosa de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. ARTHUR CORRÊA DA SILVA

Secretário de Estado de Segurança Pública,  
em exercício

(G. - Reg. nº 661 - Dia: 19/03/77).

**SECRETARIA****FAZENDA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 196/77 — GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcioná-

rios Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e, em atendimento ao solicitado através do Of. nº 01/77-CI., de 09.03.77;

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 194/77 — GAB-SEC — de 09.03.77, a servidora Antônia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada



no Departamento de Administração Geral da SEFA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 09 de

março de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1.376 — Dia: 19/3/77)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL  
EDITAL Nº 01/77

O Presidente da Comissão de Alienação de Materiais Inservíveis, designada pela Portaria nº 02.0008/77 do Sr. Engº Chefe do 2º DRF, chama atenção dos senhores interessados para o Edital de Concorrência nº 01/77, a realizar-se no dia 19 de abril, às 10:00 horas, no Auditório do Distrito, na Av. Almirante Barroso, Km 5 da BR/316, na cidade de Belém, Estado do Pará, para venda de diversos materiais no estado.

O Edital completo acha-se afixado no Quadro de Avisos na Sede dos seguintes Distritos Rodoviários:

2º (Belém), 6º (Belo Horizonte), 8º (São Paulo), 9º (Curitiba), 10º (Porto Alegre), 12º (Goiânia), 15º (Maranhão - São Luiz), Representação em Brasília (D.F.) e Serviço do Patrimônio (Av. Pres. Vargas 633 s/809 Rio de Janeiro)

Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, os interessados deverão dirigir-se aos endereços supra citados, no horário normal.

Belém, 11 de março de 1977

a) Ilegível

Presidente da Comissão

Manoel Rodrigues Falcão

Substituto do Chefe ST. AB/2.

(Ext. Reg. nº 1327 - Dias 17, 18 e 19.03.77)

## Governo do Estado do Pará

Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Saúde, e o Instituto "Ofir Lolola", para implementação do Programa de Controle do Câncer.

Aos 11 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), de um lado, o Governo do Estado do Pará, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, com a participação da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo senhor Secretário de Saúde senhor Dr. Manuel Ayres, daqui por diante denominada simplesmente "Secretaria" e, de outro lado o Instituto "Ofir Lolola", representado por seu Presiden-

te Dr. Jean Chicre Miguel Bitar, na forma prevista no art. 31 de seu Estatuto aprovado pela Assembleia Geral do dia vinte e quatro (24) de março de mil novecentos e sessenta e sete, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA I - OBJETO** - O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento do Programa Nacional de Controle do Câncer em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde e com o Plano da Campanha Nacional de Combate ao Câncer, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Proc. 7771/73, em seis (6) de setembro de 1973, conforme despacho publicado no DIÁRIO OFICIAL de dez (10) de setembro de 1973, que objetiva a amortização e coordenação de recursos humanos, técnicos, científicos e financeiros do país, com o previsto no convênio celebrado em vinte e dois (22) de agosto de mil novecentos e setenta e cinco entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará.

**CLAUSULA II - DOCUMENTO BÁSICO** - As partes se comprometem a observar, para o êxito das finalidades deste convênio: o Documento Básico, elaborado pela Divisão Nacional de Câncer, que fica fazendo parte integrante deste, e que estabelece objetivos, metas, organização e direção técnica administrativa e financeira do Programa.

**CLAUSULA III - COORDENAÇÃO** - A coordenação de atividades e acompanhamento da execução deste convênio serão confiadas ao Núcleo Central, integrado por representantes do Ministério e do Governo.

**SUB CLAUSULA UNICA** - Poderão ser chamados a colaborar no desenvolvimento das tarefas do Núcleo, representantes de entidades de comprovada idoneidade técnica e científica sediadas no Estado, já integradas ou a se integrarem no Programa Nacional de Controle do Câncer.

**CLAUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO** - O Governo do Estado, através da Secretaria, obriga-se a:

I - adotar as recomendações técnicas e operacionais para execução e programas nacionais estabelecidos pela Divisão Nacional de Câncer, para o Controle do Câncer;

II - proporcionar recursos financeiros e humanos para a execução do Programa de Controle do Câncer no Estado, de acordo com o incremento das atividades desenvolvidas;

III - aplicar os recursos financeiros repassados pela Divisão Nacional do Câncer em estrita





**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858  
Diretoria de Administração: 26.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação:  
26.0859  
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 22:0174  
Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretora de Documentação  
e Divulgação  
Prof. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-  
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circula-  
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e  
outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS,** inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

obediência às finalidades e quantitativos previstos nos Planos de Aplicação aprovados e, apresentar, nos prazos fixados, as respectivas comprovações de despesa;

IV - sub-repassar ao Instituto "Ofir Lolola" o numerário previsto no Plano de Aplicação a que se refere o item III desta Cláusula, no valor de Cr\$ 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil cruzeiros), para o exercício de mil novecentos e setenta e seis (1976), a conta dos recursos aprovados pelo Plano de distribuição publicado no Diário Oficial de 09.12.75, cuja despesa foi comprometida pela nota de empenho nº .., extraída pela Divisão Nacional do Câncer.

**SUB CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorren-  
tes da execução do convênio ora celebrado, serão  
custeadas através dos recursos financeiros sub-  
repassados ao Instituto "Ofir Lolola" pela Secreta-  
ria.**

V - designar um representante da Secretaria para integrar o Núcleo Central a que se refere a Cláusula III deste convênio;

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos sub-repassados ao Instituto "Ofir Lolola" e encaminhar as comprovações de despesas à Divisão Nacional de Câncer.

**CLAUSULA V - OBRIGAÇÕES DO INSTITU-  
TO "OFIR LOIOLA" - O Instituto "Ofir Lolola"  
obriga-se a:**

I - aplicar as verbas sub-repassadas pela Secretaria, observadas a legislação federal pertinente e as normas, procedimentos e objetivos definidos pelo Documento Básico elaborado pela Divisão Nacional do Câncer;

II - encaminhar à Secretaria a comprovação de despesas do numerário recebido, bem como relatório dos trabalhos realizados;

III - permitir aos técnicos da Secretaria o acompanhamento "in loco" dos trabalhos desenvolvidos, facultando-lhes o exame da documentação técnico-científica e administrativa;

IV - aplicar o numerário recebido de acordo com as finalidades previstas no Plano de Aplicação, mencionado no item IV da Cláusula IV.

**CLAUSULA VI - MOVIMENTAÇÃO DOS RECUR-  
SOS - A movimentação dos recursos transferidos pelo  
Ministério da Saúde será feita pela Secretaria, com  
a utilização da via bancária oficial.**

**CLAUSULA VII - VIGENCIA - O convênio vigorará  
pelo prazo de dois (2) anos, a partir da data de sua  
publicação em Diário Oficial, ficando automatica-  
mente prorrogado, por igual período, caso não haja  
manifestação em contrário de uma das partes.**

**CLAUSULA VIII - CAUSAS DA EXTINÇÃO - Este  
convênio poderá ser rescindido por ato unilateral,  
mediante aviso prévio com antecedência de trinta  
(30) dias, declarado extinto pela superveniência de  
uma norma legal ou fato administrativo que o torne  
formal ou materialmente inexecutável, resolvido  
por mútuo consenso ou rescindido pelo inadimple-  
mento de suas cláusulas e condições.**

**CLAUSULA IX - MODIFICAÇÕES - Poderão ain-  
da este convênio sofrer modificações ou ser alterado,**



mediante termo aditivo, em suas cláusulas não essenciais.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem acordes, depois de lido, aceito e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes supra mencionadas em presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo cópias para a sua publicação e execução.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR

Presidente do Instituto "Ofir Lolola"

Testemunhas:

a) Hegível

Alberto Madureira Cristino

**CARTORIO KOS MIRANDA-6º** Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.K.B.M. da verdade

Belém, 17.03.1977.

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS-3º** Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 17 de março de 1977

Dr. WOLTER ROBILOTTA

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 1396 - Dia 19/03/77)

## Secretaria de Estado de Administração

**CONCURSOS: C-07 OFICIAL ADMINISTRATIVO  
C-08 AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

### RELAÇÃO DOS APROVADOS

A Secretaria de Estado de Administração torna público o resultado final dos Concursos C-07 OFICIAL ADMINISTRATIVO e C-08 AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Administração Estadual Indireta, com lotação no Instituto de Terras do Pará - ITER-PA, de acordo com a seguinte classificação:

#### C-07 OFICIAL ADMINISTRATIVO

- 01 - 0082 - Ivete Santana Tadalesky
- 02 - 0288 - Roberto Ribeiro Valois
- 03 - 0188 - Maria da Conceição Ribeiro
- 04 - 0087 - José Guilherme de Oliveira Farias
- 05 - 0067 - Maria Marluce Homobono Brito
- 06 - 0006 - Orlando Rodrigues de Oliveira
- 07 - 0286 - Orlando de Almeida Corrêa Filho
- 08 - 0110 - Evandro Dias Bogéa
- 09 - 0153 - Odete dos Santos Cruz
- 10 - 0208 - Alexandre de Moraes Ferreira
- 11 - 0106 - Helena Itsuko Minato
- 12 - 0008 - Maria da Conceição Gomes de Souza
- 13 - 0088 - Joana Maria dos Santos Ferreira

14 - 0046 - Jorge Ara Cavalcante Frota de Almeida.

#### C-08 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 01 - 0089 - Raimundo Nonato Coimbra Brasil
- 02 - 0188 - Maria dos Anjos da Silva Farias
- 03 - 0049 - Paulina Cândida Novaes Barros
- 04 - 0052 - Antenor Rodrigues Lavor Filho
- 05 - 0126 - José Eduardo da Silva Santos
- 06 - 0140 - Vera Selma de Miranda Cardoso
- 07 - 0105 - Iolanda Garcia do Nascimento
- 08 - 0051 - Sálvio Nazareno Galvão Arcoverde
- 09 - 0088 - Avelino do Carmo Gomes de Lima
- 10 - 0122 - Wildemar da Costa Almeida.
- 11 - 0061 - Alcídia Rosaura de Sena Couto
- 12 - 0188 - Maria de Belém Rolla Vilas Boas
- 13 - 0101 - Ana Maria Alves de Avelar
- 14 - 0005 - Salete de Jesus Oliveira dos Santos
- 15 - 0041 - José Maria Valente
- 16 - 0036 - Virginia Maria Monteiro Marques
- 17 - 0128 - Francisca das Chagas Santos
- 18 - 0083 - Maria José de Oliveira Fonseca
- 19 - 0090 - Maurea Nazaré Almeida de Sousa
- 20 - 0189 - Nazaré Alexandria Barbosa

Homologo o resultado final do presente Concurso, nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Belém, 17 de março de 1977

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração.

(G. Reg. nº 657 - Dia 19/03/77)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

**CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, ESTABELECEENDO NORMAS DE RECÍPROCA COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS ATINENTES AO POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA neste ato representada pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO na pessoa do seu Comandante Geral, Coronel SIMEÃO SILVA, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro VALDIR SERGIO DOS SANTOS, tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 4.521 de 20 de julho de 1974, que dá execução ao mandamento contido no artigo 2º do Decreto-Lei Federal nº 667, de 02 de julho de 1969 e Decreto - Lei Federal nº 1.072 de 30 de outubro de 1969 e, considerando que a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO compete exclusivamente executar o policiamento fardado das vias de comunicação rodoviária, a fim de assegurar o cumprimento da Lei e



recíproca cooperação celebram o presente Convênio mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, colocará à disposição da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, a Companhia Independente de Policiamento Rodoviário da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, para fins de mútua cooperação e colaboração no policiamento rodoviário, com observância de normas técnicas e administrativas, de modo a observar-se um policiamento planejado e integrado das normas de trânsito e tráfego nas rodovias.

#### CLAUSULA SEGUNDA

Competirá ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ através de seus órgãos competentes: a) arrecadar as multas aplicadas pelos integrantes da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário; b) processar dados referentes às multas e às estatísticas de acidentes; c) prover a Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, de rádio-comunicação, viaturas e outros meios de locomoção, suas manutenções, fornecimentos de combustível, material permanente e de consumo, equipamentos específicos necessários ao desempenho das atribuições da Unidade; d) providenciar imóveis para a instalação da Sede do Comando da Companhia, dos pelotões e destacamentos; e) proceder ao pagamento de diárias provenientes aos deslocamentos da Sede da Unidade quando em diligências no interior do Estado; f) colocar servidores à disposição da referida Unidade, quando solicitados pelo respectivo Comando, observada a conveniência e possibilidades do DER-PA; g) assistir juridicamente por atos praticados por componentes da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, quando em cumprimento de ordens emitidas pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, por força de leis e regulamentos bem como em ação para ressarcimentos de despesas necessárias à reparação de danos causados por terceiros a bens de propriedade do DER-PA, cuja guarda e uso foram cedidos à Companhia; h) prestar orientação e fornecer cópias de atos normativos e regulamentares necessários à administração dos recursos atribuídos à Companhia; i) proceder a auditorias nos procedimentos administrativos adotados pela Unidade Militar em decorrência deste Convênio; j) manter arquivo dos Relatórios de Acidentes de Trânsito (modelo existente) recebidos da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, mantendo fichário das rodovias e Kms; l) analisar cada relatório de acidente de trânsito de modo a decidir justificadamente entre proceder ou não, a investigação técnica de imediato e no local do acidente; m) determinar investigações técnicas e de trânsito sempre que ocorrer o segundo acidente no mesmo local, dentro do período de doze meses, elaborar relatório de cada investigação técnica e de trânsito, em modelo próprio, n) analisar as causas dos acidentes que ocorrerem com frequên-

cia em determinado trecho, propondo em base nas conclusões das investigações técnicas e de trânsito, providências visando suprimir as causas dos acidentes e aumentar a segurança do tráfego; o) manter contato frequente com os órgãos da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, bem como, com as autoridades municipais e estaduais, com o objetivo de assegurar o conforto e a segurança dos usuários das estradas; p) inspecionar, frequentemente as estradas em tráfego, concluídas ou ainda em obras, construídas pelo DER-PA, observando cuidadosamente a sinalização e tudo mais que afete a segurança, inclusive, drenagem e condição de pavimento, para propor se julgar necessário, verbalmente ou por escrito, providências que visem aumentar o conforto e a segurança dos usuários; q) elaborar com base nos relatórios de acidentes, estatísticas de acidentes; r) promover junto aos órgãos do DER-PA e do Comando da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, a implantação das normas baixadas por intermédio deste Convênio, propondo, quando julgar necessário, a expedição de novas ordens para detalhamento das operações; s) fornecer à Companhia Independente de Policiamento Rodoviário cópia dos relatórios de levantamento do volume de tráfego; t) fornecer ao Comando da Companhia e manter atualizado, mapa da rede de estradas conservadas pelas Residências Regionais, comunicando-lhe ocorrências especiais que, a seu juízo, justifiquem reforço de policiamento; u) manter contato com as Sub-Unidades da Companhia de Policiamento sediadas na mesma área; v) manter equipe para apreensão de animais encontrados nas faixas de domínio.

#### CLAUSULA TERCEIRA

Competirá a POLÍCIA MILITAR, o fornecimento de uniformes, armamento e munição, as despesas com vencimentos, abonos de transferências, passagens para reserva ou reforma, assistência social, médico hospitalar e outras vantagens funcionais, tudo dentro das disponibilidades orçamentárias.

#### CLAUSULA QUARTA

Competirá à COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO: a) exercer, no cumprimento da legislação vigente, o policiamento em toda a rede rodoviária do Estado, planejar as operações de policiamento com base nas informações fornecidas pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, b) autuar as infrações cominadas na legislação de trânsito; realizar intervenção direta e imediata nos casos de ocorrências como desvios de tráfego, sinalização de emergência, acidentes e outras anormalidades; fornecer orientação aos usuários; c) prestar auxílio em socorro dentro de suas possibilidades, nos casos de acidentes de trânsito; d) elaborar em cada acidente, Relatório de Acidente de Trânsito (modelo existente) enviando uma via em caráter urgente e preferencial à Divisão de Tráfego da Diretoria de Operações, uma segunda via, logo que possível, à 3ª Seção do EMG da PM;



e) informar semanalmente ou de imediato quando o caso exigir ao Serviço de Manutenção da Divisão Regional, por intermédio de comunicado ou memorando, a existência de fatores, de qualquer natureza, que contribuam para diminuir a segurança dos usuários das estradas; f) fornecer escoltas de batedores para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução de transporte excepcional; g) manter contato com o DER-PA com vistas aos problemas de trânsito e de segurança dos usuários; h) propor ao DER-PA providências que, a seu juízo, proporcionem melhoria das condições de segurança; i) administrar recursos que lhe forem fornecidos e que são especificados na Cláusula Segunda deste Convênio de conformidade com as normas e instruções em vigor no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ; j) propor à Diretoria Geral do DER-PA a participação do pessoal da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, ou a seu serviço, em cursos ou estágios e congressos especializados; l) participar de desfiles militares, bem como de representações com pessoal e material, quando para tanto requisitado, dando ciência à Diretoria de Operações; m) aplicar ao pessoal do DER-PA à disposição da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, o regulamento de pessoal da Autarquia e exercer por intermédio do Comando da Companhia, a competência regulamentar; n) fornecer aos ocupantes de viaturas da POLÍCIA MILITAR quando a serviço da Companhia, documento que, identificando a viatura e declarando que a mesma está à disposição da Companhia, possibilite o fornecimento de recusos, conforme previsão contida na Cláusula Segunda deste Convênio; o) policiar as travessias fluviais localizadas nas rodovias estaduais; p) cooperar quando solicitado, na orientação do trânsito nos locais de obras em rodovias em tráfego; q) exercer o policiamento das faixas de domínio das rodovias estaduais, impedindo as invasões das terras e procedendo à retirada dos ocupantes indevidos, neste caso, sob orientação dos setores jurídicos do DER-PA; r) executar levantamentos estatísticos de tráfego, sob orientação do Serviço de Engenharia da Divisão de Tráfego; s) submeter à apreciação prévia do DER-PA, através sua Diretoria de Operações, o planejamento das atividades de policiamento rodoviário.

#### CLAUSULA QUINTA

Os bens móveis, inclusive viaturas e rádios-comunicações e imóveis, serão colocados pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, à disposição da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário e por esta administrados.

#### CLAUSULA SEXTA

A ligação entre o Comando da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO e a Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, será efetuada através do Comandante da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário e a Divisão de Operações do DER-PA, respectivamente.

#### CLAUSULA SETIMA

A Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, como Unidade Militar subordinada hierárquica, administrativa e funcionalmente a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO e SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 4.525 de 09 de julho de 1974, reger-se-á pelas Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções em vigor na Corporação.

#### CLAUSULA OITAVA

A apuração da responsabilidade por danos causados aos bens móveis e imóveis será processada por meio de Comissão de Sindicância constituída por componentes da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, cabendo ao responsável, quando houver, ressarcir os danos na forma legal.

#### CLAUSULA NONA

Dependerá da aprovação do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, a designação do Comandante da COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO RODOVIARIO.

#### CLAUSULA DECIMA

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias será baixado pelos órgãos convenientes o Regulamento que disciplinará a execução deste Convênio.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Este Convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, considerados seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1977.

E por assim estarem acordes, assinam este Convênio os Representantes das partes e as Testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 30 de janeiro de 1977

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DER-PA

SIMEÃO SILVA

Coronel Cmt Geral da PMPA

Testemunhas:

a) Ilegível

Cel. PM CPF 003.036.822

Francisco Ribeiro Machado  
Ten Cel PM CPF 002.331.882



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Secretaria de Estado da  
 Fazenda**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL

SERVIÇO DE MATERIAL

AVISO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Rua: Gaspar Viana nº 125, o Edital da Seguinte Tomada de Preço. TOMADA DE PREÇO Nº 05/77 - CL.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Peças, Acessórios e Pneus para Veículos Diversos) para o Órgão Central e Delegacias Regionais da Secretaria de Estado da Fazenda  
 DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Março de 1977, às 10:00 horas, na Sala de Reunião desta Secretaria.  
 Belém, 17 de março de 1977

ÁLVARO MOACYR RIBEIRO  
 Presidente da C.L.

Visto: José Maria Chaves da Costa

Diretor do Departamento de Administração  
 Geral  
 (Ext. Reg. Nº 1394 - Dia: 19/03/77)

**Secretaria de Estado da  
 Fazenda**

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO

ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 30 (trinta) de março corrente para o julgamento dos seguintes recursos:

Nº 144 em que é recorrente ROSTAND H. MALHEIROS e recorrido o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda e Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Nº 145 em que é recorrente: FERRAGENS FONSECA S/A., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Nº 146 em que é recorrente FERREIRA LIMA COMÉRCIO LTDA. recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal e

Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de março de 1977.

Pedro da Silva Santos  
 p/ Secretário

(Ext. Reg. Nº 1393 - Dia: 19/03/77)

**Secretaria de Estado da  
 Fazenda**

PORTARIA Nº 03/77-CI

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, instaurada pela Portaria nº 204/77 - GAB SEC - de 16.03.77, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda e, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios),

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do § 1º, do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a **Escrevente - Datilógrafo, Nível 3, Antônia Ceres Cunha de Oliveira**, para secretária da referida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Sala da Comissão de Inquérito, em 16 de março de 1977.

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 1377 - Dia: 19/03/77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 04/77 ao Contrato de Locação firmado entre a Universidade Federal do Pará e o procurador do proprietário do imóvel sito à Av. Gov. José Malcher nº 998 apt 1402, com prorrogação por mais um (1) ano, no período de 1 de março de 1977 até 28 de fevereiro de 1978, com aluguel mensal de Cr\$..... 3.375,84 (três mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), nos justados de acordo com a Tabela de Correção Monetária para contratos de locação de imóveis não residenciais, da Secretaria do Planejamento.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher  
 a) p.p. Joaquim Manoel Rodrigues

(Ext. Reg. nº 1400 Dia: 19.03.77)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
 vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
 IMPRENSA OFICIAL**



# ANÚNCIOS

## Parquet Paulista da Amazônia S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1977

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, às 18 horas, na sede social - Rodovia Artur Bernardes S/nº, nesta cidade, reuniram-se em 1ª Convocação, em Assembléia Geral Ordinária, **acionistas** da Parquet Paulista da Amazônia S/A., representando a totalidade do capital social, atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 4, 5 e 6 de abril de 1973 e no A Província do Pará no dia 5 do mesmo mês e ano. Por aclamação assumiu a **presidência** o **acionista** Manuel Garcia Cruz que, para Secretário convidou o acionista Luiz Lima da Costa Abreu, ficando assim, constituída a mesa. Iniciando os trabalhos o presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do Edital de convocação da presente assembléia, bem como do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos aos exercícios de 1970, 1971 e 1972, publicados, respectivamente, na folha do Norte de 15 de agosto de 1971, no O Liberal de 28 de setembro de 1972, no A Província do Pará de 3 de março de 1973 e no Diário Oficial do Estado do Pará de 3 de outubro de 1972 e de 30 de janeiro de 1973, colocados à disposição dos senhores acionistas conforme publicações no Diário O Oficial do Estado do Pará nos dias 20, 21 e 22 de março de 1973 e no A Província do Pará de 20 do mesmo mês e ano. Discutidos e colocados em votação foram esses documentos aprovados por unanimidade, sem restrições tendo se absterido de votar os impedidos legalmente, bem como, também por unanimidade, ficou decidido que o total representado pela conta de Lucros e Perdas, Cr\$ 29.423,75, seja transferido para a conta Lucros em Suspense. Em seguida, o presidente colocou o assunto referente a eleição da diretoria pelo período de seis anos, eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício e respectivas remunerações em discussão e, logo em seguida, em votação verificando-se o seguinte resultado unânime: Diretoria com honorários até o máximo mensal correspondente ao valor de 60 (Sessenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país que os diretores ratearão entre si, de comum acordo: reeleição do sr. Manuel Garcia Cruz para Diretor Presidente, do sr. Oscar Figueiredo para Diretor Vice Presidente, do Sr. Luiz Lima da Costa abreu para Diretor Comercial, do Sr. Gilberto Garcia Cruz para Diretor Vice Comercial e do sr. Luiz Manoel da Cruz para Diretor Industrial; Conselho Fiscal

com a remuneração anual de Cr\$- 50,00 (Cinquenta cruzeiros) para cada membro quando no exercício de mandato: Membros efetivos: reeleição dos senhores Reinaldo Domingos de Oliveira, Dr. Antônio Farias Filho e Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho. Suplentes: Reeleição dos senhores Hernanni Tourita Cruz, Hélivio de Almeida Gomes, e eleição de Luiz Gonzaga Gonçalves da Silveira, **brasileiro**, solteiro, comerciante domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, onde reside na na rua Hermenegildo de Barros, 22 aptº 6, carteira de identidade IPP nº 2.407.552, CPF nº 047.429.157. Nada mais havendo a tratar o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. reaberta, foi a ata lida, e aprovada por todos, que a assinam, encerrando-se em seguida, a assembléia. Belém, 2 de maio de 1973: As) Luiz Lima da Costa Abreu, Manuel Garcia Cruz, Oscar Figueiredo, Luiz Manuel da Cruz, Ernestina Augusta Dias Figueiredo, Gilberto Garcia Cruz, Nelson Cabral de Andrade, Maria Auxiliadora Dantas Abreu, Maria Luiza Cruz Nascimento, Neyde Faria da Cruz e Parquet Paulista S/A., Por seu Diretor Oscar Figueiredo.

Confere com o original.

MANUEL GARCIA CRUZ  
Re-ratificada pela AGE 31-01.77

Junta Comercial do Pará  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16.03.77, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 495/77 a 1ª Via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Belém, 16 de março de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente Geral do Estado do Pará  
(Ext. reg. nº 1384 - Dia 19.03.77)

## Parquet Paulista da Amazônia S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 31 DE JANEIRO DE 1977

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, na sede social à Estrada Arthur Bernardes s/nº, nesta cidade, a totalidade dos acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S.A., atendendo à convocação publicada nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 1976 no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme se verificou das assinaturas e respectivo número de ações constantes do Livro de Presença de Acionistas.



Por deliberação unânime dos presentes assumiu a presidência da reunião o Sr. Geraldo Miguel Villa-Forte Machado que convidou para secretário o Sr. Luiz Lima da Costa Abreu. Iniciando os trabalhos, o presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura dos objetivos da assembleia, constantes da convocação publicada na forma já mencionada e a seguir transcrito Parquet PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A., C.G.C. nº 04.968.053 - "Assembleia Geral Ordinária - 1ª convocação. Ficam convidados os senhores Acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1977, às 11 horas, na sede social na rodovia Arthur Bernardes s/nº, no município Icoaracy, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) - Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1976. II) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal. III) - Assuntos Gerais. Informa a diretoria que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos acima relacionados, em cumprimento ao disposto no art. 99 do Dec. Lei 2627 de 26.09.40. Belém, 27 de dezembro de 1976." Em seguida, o Presidente colocou em discussão, tendo sido aprovado, por unanimidade, o Relatório da diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal: relativos ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1976. Com relação ao item II foram reeleitos, também por unanimidade, os seguintes membros efetivos do Conselho Fiscal: Henrique Delphim Lisboa de Araújo Costa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Prudente de Moraes nº 911 ap. 301, portador da carteira de Identidade nº 5.889, expedida pela OAB-Seção da Guanabara, inscrito no CPF sob o nº 004.873.687, e Hortilho de Oliveira Chueire, brasileiro, natural do Estado de Paraná, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia do Flamengo nº 300, ap. 301, portador da carteira de Identidade de número 1-D.11.737, expedida pelo Ministério do exército, inscrito no CPF sob o nº 010.067.467 e eleita, em substituição a Abílio Bastos da Rocha Machado, por haver sido dispensado, Marlene Vasconcelos Ramalho, brasileira, maior, funcionária estadual, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria nº 415 ap. 801, portadora da carteira de Identidade nº 1.110.638, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF sob o número 024.796.997. Para suplente foi reeleito: Arnaldo Medeiros da Fonseca, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Itaipava nº 144 ap. 202, portador da carteira de Identidade nº 17.806, expedida pela OAB - Seção Guanabara, inscrito no CPF sob o nº 010.305.827 e eleitos José Carlos

Ferreira Gomes, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Martins Pena nº 41, ap. 202, portador da Carteira de identidade nº 1.705.586, expedida pelo IFP., inscrito no CPF sob o nº 092.381.157 e Carlos César Valente Marques, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva nº 159 ap. 401, portador da Carteira de Identidade nº 2.079.803, expedida pela OAB - Seção Guanabara, inscrito no CPF sob o nº 108.461.827. Passando-se item III), o Diretor Presidente, Sr. Alfredo Bastos da Silva, propôs que a remuneração dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal fosse fixada na próxima Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada oportunamente o que foi aprovado por unanimidade. Como não houvesse mais ninguém que quizesse fazer uso da palavra, por considerarem todos os objetivos da reunião esgotados, declarou o presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que depois de pronta e lida para os presentes foi por todos aprovada e assinada. ass. Geraldo Miguel Villa-Forte Machado - Presidente, Luiz Lima da Costa Abreu - Secretário, Parquet Paulista S.A., pelos Diretores Geraldo Miguel Villa-Forte Machado e Luiz Lima da Costa Abreu, Marka Internacional S.A., Marka S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Marka S.A, Corretora de Câmbio e Valores pelos seus Diretores Salvatore Alberto Cacciola e Carlos Alberto Reis, e Alfredo Bastos da Silva, Juécio Osório de Paula, Luiz Eugênio Salazar, Salvatore Alberto Cacciola, Carlos Alberto Reis e Marisa Ferreira de Paula.

— Belém, 31 de janeiro de 1977.

CONFERE COM O ORIGINAL:

GERALDO MIGUEL VILLA-FORTE MACHADO  
Diretor Superintendente  
LUIZ LIMA DA COSTA ABREU  
Diretor Comercial

18º OFÍCIO

Reconheço as firmas Geraldo Miguel Villa-Forte Machado e Luiz Lima da Costa Abreu,

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1977.  
Em testemunho L.V.V.T., da verdade.

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA  
Tabelião

Ratificada pela A.G.E. de 1º de março de 1977

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 16 de março de 1977, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 495/77 a 1ª Via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Belém, 16 de março de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará



**OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO  
—DE CONTRATOS MARÍTIMOS—**

Belém, 17 de março de 1977 - Pará  
Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de  
25.04.40.

Em testemunho J.A.P.M., da verdade.  
Dr. JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião  
(Ext. Reg. nº 1385 - Dia 19.03.77)

**Parquet Paulista da  
Amazônia S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 1977. Ao primeiro dia do mês de março de 1977, nesta cidade de Belém, Pará, em sua sede a Rodovia Arthur Bernardes, sem número, às dez horas, reuniram-se extraordinariamente a totalidade dos acionistas da PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A., convocados especialmente por carta e na conformidade da Portaria nº 18, do Departamento Nacional do Registro do Comércio e verificada a presença dos dez acionistas de que se compõe a Companhia, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Geraldo Miguel Vila Forte Machado, que escolheu a mim, Romel Bezerra de Andrade, para secretariar a reunião. Composta a mesa, determinou o Sr. Presidente a leitura da Carta-Convite, respondendo à chamada todos os acionistas de PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A. Em seguida o Presidente fez sentir aos presentes que a finalidade precípua da Assembléia Geral Extraordinária era para que fossem examinados o Parecer do Conselho Fiscal, vigente, eleito na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de janeiro de 1977, a fim de que, posteriormente, pudesse a Assembléia Geral examinar e julgar o Relatório da Diretoria, Balanços e Conta de Lucros e Perdas, relativos aos exercícios de 1970, 1971 e 1972. Ato contínuo, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, eleita na Assembléia Geral Ordinária de 31 de janeiro de 1977, e exarado nos seguintes termos: "Ilustríssimos Srs. Acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S/A. Os signatários, membros do Conselho Fiscal da Parquet Paulista da Amazônia S/A., regularmente eleitos e empossados na Reunião da AGO (Assembléia Geral Ordinária) de 31 de janeiro de 1977, no pleno exercício de suas funções, e especialmente convocados pela atual Diretoria para examinar as contas de exercícios pretéritos, referentes aos anos de 1970, 1971 e 1972, vem declarar que examinaram minuciosamente e detidamente todas as contas e Relatórios da Diretoria referentes àqueles exercícios, e podem asseverar, com segurança, que tais contas e documentos, apresentam-se em ordem e boas, pelo que sugerem à Assembléia Geral suas aprovações. Belém, Pará, 04 de fevereiro de 1.977. Ass: Henrique Delphim Lisboa de Araújo Costa, Hortílio de Oliveira Chueire e Marlene Vasconcelos Ramalho". Em seguida, o Sr. Presidente informou aos acionis-

tas que se achavam na mesa o Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas, à disposição de quem quisesse, novamente, examiná-los e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente pôs em discussão a matéria sob exame. Solicitou a palavra o acionista Carlos Alberto Reis para dizer, como disse, que conhecia o assunto em debate com perfeição assim como os demais presentes, pois tal matéria havia sido objeto de estudos e pareceres anteriores, daí porque era de opinião que deveria ser aceito e acatado na íntegra o Parecer do Conselho Fiscal, eleito na Assembléia Geral Ordinária de 31 de janeiro de 1.977, para que a Assembléia Geral aprovasse as contas dos exercícios de 1970, 1971 e 1972, e, concomitantemente, fossem re-ratificados os atos praticados na Assembléia Geral Ordinária de 02 de maio de 1973. Posta a matéria em votação, isto é, a proposta do acionista Carlos Alberto Reis, foi a mesma aprovada por unanimidade, votando inclusive a atual Diretoria que não tinha nenhuma ingerência nas Contas em discussão e aprovação, o que é, perfeitamente regular o lícito, dada a inexistência de vinculação da atual Diretoria com a Diretoria anterior, cujo ao mandato se extinguiu. E como nada mais houvesse, foi encerrada a Reunião às 11 horas, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reiniciados os trabalhos, foi procedida por mim, Romel Bezerra de Andrade, secretário, a leitura desta Ata que, posta em discussão e votação, foi aprovada por todos os presentes, sem divergência. Eu, Romel Bezerra de Andrade que redigi e assinei com todos os presentes. Assin: Geraldo Miguel Vila Forte Machado, Presidente; Romel Bezerra de Andrade - Secretário; Parquet Paulista S/A., pelos seus Diretores - Geral: Miguel Vila Forte Machado e Luiz Lima da Costa Abreu; Marka Internacional S/A.; Marka S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e Marka S/A - Corretora de Câmbio e Valores pelos seus Diretores: Salvatore Alberto Cacciola e Carlos Alberto Reis; Alfredo Bastos da Silva, Juércio Osório de Paula, Luiz Eugênio Salazar, Salvatore Alberto Cacciola, Carlos Alberto Reis, Mariza Ferreira de Paula e os Srs. Geraldo Miguel Vila Forte Machado e Romel Bezerra de Andrade, Diretores da Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Belém, Pará, 01 de março de 1.977.

Confere com o original, sendo cópia fiel.

*Geraldo Miguel Vila Forte Machado*

Diretor-Superintendente

*Romel Bezerra de Andrade*

Secretário

Ré-Ratifica a A.G.O de 31-01.77 e 03/05/73.

*Junta Comercial do Pará*

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16/3/77; que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 495/77-B a 1ª Via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S/A.



Belém, 16 de março de 1977.

*Alfredo Ferreira Coêlho*

Secretário-Geral da JUCEPA

*Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará.

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS  
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Decreto-Lei nº .....  
2148 de 25-04-40.

Belém, 17 de março de 1977.

Em testemunho J.P.M. da verdade

*João Pontes de Moraes*

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1.386 — Dia: 19/3/77)

## Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001-85

AVISO AOS ACIONISTAS

Na sede social à Avenida Presidente Vargas, 780 Conj. 1301, Edifício Gualo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

Nesse mesmo local, poderão os senhores acionistas obter cópias dos citados documentos.

Belém, 14 de Março de 1977

MÁRIO COELHO AGUIAR  
Diretor Superintendente

(Ext. - Reg. nº 1412 - Dias: 19, 22 e 23.03.77).

## Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

C.G.C. 05.142.740/0001-86

AVISO AOS ACIONISTAS

Na sede social à Fazenda Gurupi, Município de Paragominas, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

Nesse mesmo local, poderão os senhores acionistas obter cópia dos citados documentos.

Paragominas, 14 de março de 1977.

MÁRIO COELHO AGUIAR  
Diretor Vice-Presidente

(Ext. - Reg. nº 1413 - Dias: 19, 22 e 23.03.77).

## Colina S/A. - Agropecuária

C.G.C. MF. 04.987.327/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Colina S/A. - Agropecuária, convocados para participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril de 1977, às 17 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro nº 226, 14º andar, sala 1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1976;
- Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o próximo Exercício, bem como, a fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes a matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social e no Escritório administrativo, situado à Rua Ipiranga nº 1284, em Piracicaba, SP., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Belém (PA), 10 de Março de 1977.

WALTER FERNANDO ALTAFIN  
Diretor Vice-Presidente

(Ext. - Reg. nº 1415 - Dias: 19, 22 e 23.03.77).

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

AVISO AOS ACIONISTAS

Na sede social à Avenida Presidente Vargas, 780 Conj. 1301, Edifício Gualo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

Nesse mesmo local, poderão os senhores acionistas obter cópias dos citados documentos.

Belém, 14 de março de 1977.

MÁRIO COELHO AGUIAR  
Diretor Superintendente

(Ext. - Reg. nº 1414 - Dias: 19, 22 e 23.03.77).



## Suçupara S.A. - Agropastoril

C.G.C.M.F. 05.427.042/0001-27

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de abril de 1977 às 10 (dez) horas, na sede social, para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.76;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercício de 1977; fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social localizada na Fazenda Suçupara, município de Santana do Araguaia (PA), os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Santana do Araguaia, 15 de março de 1977.

EDUARDO LACERDA DE CAMARGO  
Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 1411 - Dias: 19, 22 e 23.03.77).

## Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE —

CGC (MF) Nº 04991576/0001-19  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE, convidados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 30 de março de 1977, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período 1977/1978 e fixação dos honorários dos membros efetivos;

c) O que ocorrer.

A Diretoria

Belém, (PA) 02 de março de 1977

(Ext. Reg. nº 1408 - Dias: 19, 22, e 23.3.77)

## Marques Pinto Exportação S/A.

C.G.C. 05.704.861/0001-74

A V I S O.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Rua Senador Lamela Bittencourt, nº 314, nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nº 2.627, de 28/09/1940, relativos ao exercício de 1976.

Santarém-Pa, 24 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(T. nº 00562 Reg. nº 1402 Dias: 19, 22 e 23/03/77)

## Jaú — Indústria e Comércio S/A

C.G.C. 04.909.180/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, nº 6 - Sacramento, nesta cidade, os Documentos de que se trata o Artigo nº 133 e seus §§, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 relativo ao exercício de 1976.

Belém - Pa, 16 de março de 1977

Claudomiro Pereira da Silva

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1409 - Dias: 19, 22, e 23.3.77)

## Companhia Agro Pecuária do Pará

C.G.C. nº 04.941.795/0001

ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social à Rua 28 de Setembro, 868, nesta Capital, às 16:00 hs (dezesseis horas) do dia 28 de março de 1977.

ORDEM DO DIA:

- REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS
- AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO;
- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

Belém (Pa), 17 de março de 1977

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO  
Diretor

(Ext. Reg. nº 1404 Dias: 19, 22 e 23/03/77)



# Meinara Agropecuária S/A.

C.G.C. 04.984.803

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da **MEINARA AGROPECUÁRIA S/A.**, apresenta o seu Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1975, Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS" e parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-

los a exames e apreciação de V. Sa.

Esclarecemos que, serão dadas todas as informações ou detalhes dos demonstrativos abaixo, em nossos escritórios.

Belém, 01 de junho de 1976

**HENRIQUE MEINBERG**  
Diretor Presidente  
C.P.F. 332.930.688

**MAURICIO MONTEIRO**  
Diretor Comercial  
C.P.F. 592.980.148

**MIGUEL ARAKEN DE ALMEIDA**  
Diretor Financeiro  
C.P.F. 001.874.722

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

#### A T I V O

##### IMOBILIZADO

Terras .....	759.420,00
Pastagens .....	2.482.027,30
Obras de Infra Estrutura .....	720.140,00
Instalações Pecuárias .....	168.724,66
Construções Cíveis .....	70.583,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Eqpt' .....	1.573.606,48
Móveis e Utensílios .....	13.313,00
Gado .....	2.200.600,00
Estudos e Projetos .....	567.049,57
	<u>8.555.464,01</u>

##### REALIZAVEL

Adiantamentos .....	101.094,97
Contas Correntes .....	63.000,00
Contas a Receber .....	500.000,00
Reembolsável (Vest. Rancho, Apetrechos .....	8.399,37
C/ Capital a Realizar	
Ações Ordinárias .....	2.648.661,00
A Subscrever .....	
Ações Preferenciais	
Subscritas - Pendentes BASA .....	659.423,00

#### P A S S I V O

##### NAO EXIGIVEL

Capital (Autorizado)	
Ações Preferenciais	
Integralizadas .....	4.922.116,00
Pendência BASA .....	659.423,00
Ações Ordinárias	
Integralizadas .....	6.769.800,00
A Integralizar .....	2.648.661,00
	<u>15.000.000,00</u>

##### EXIGIVEL

Contas Correntes - Diretoria .....	104.052,11
Contas a Pagar .....	300,00
Credores Diversos .....	104.149,88
Fornecedores .....	315.135,31
Bancos c/ Financiamento .....	2.097.226,83
Previdência Social a Recolher .....	5.031,34
Obrigações Tributárias a Recolher ..	4.391,61
	<u>2.630.287,08</u>



<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa e Bancos C/Movimento .....	1.524.934,54	
<b>RESULTADO PENDENTE</b>		
Desp. de Exercs. cf. Cronogr. Anual	2.877.680,26	
Juros Passivos a Vencer .....	141.629,93	
Adiantamento p/Compra de Gado ...	450.000,00	
	<u>3.569.310,19</u>	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Caução da Diretoria .....	150,00	
Seguros Contratados .....	2.200.837,50	
	<u>2.200.987,50</u>	
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>	<b>Cr\$ 19.831.274,58</b>	

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Ações Cauionadas .....	150,00
Seguros Contratados .....	2.200.837,50
	<u>2.200.987,50</u>

**TOTAL DO PASSIVO .....** **Cr\$ 19.831.274,58**

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS****D E B I T O**

Custos dos Rebanhos .....	57.784,00
Custos da Produção Agrícola .....	2.803,20
Despesas Administrativas .....	1.166.950,64
Despesas Financeiras .....	231.397,29
Despesas Eventuais .....	43.300,00
	<u>1.502.235,13</u>
<b>TOTAL DO DEBITO .....</b>	<b>Cr\$ 1.502.235,13</b>

**C R E D I T O**

<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	
Prejuízo verificado no exercício .....	1.502.235,13
	<u>1.502.235,13</u>
<b>TOTAL DO CREDITO .....</b>	<b>Cr\$ 1.502.235,13</b>

**HENRIQUE MEINBERG**  
Diretor Presidente  
C.P.F. 332.930.668

**MAURÍCIO MONTEIRO**  
Diretor Comercial  
C.P.F. 592.980.148

**MIGUEL ARAKEN DE ALMEIDA**  
Diretor Financeiro  
C.P.F. 001.374.722

**MÁRIO ROVAROTTI**  
Contador - CRC - SP. 34.977. IS. PA - 97  
C.P.F. 975.436.628

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da MEINARA AGROPECUARIA encerrado em 31 de dezembro de 1975, acharam tudo na mais perfeita ordem, tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS" e demais documentos relativos ao exercício pelos Srs. Aclonistas.

**Dr. ERCY DE MELO NOGUEIRA**  
C.P.F. 094.323.858

Belém, 01 de junho de 1976.  
**MARCIA DELLA MONICA MINNITI**  
C.P.F. 524.845.648

**MARISA APARECIDA DOS SANTOS MELLO**  
C.P.F. 607.687.468



**Africana Tecidos S.A.**

C.G.C. 04893988/0001-16

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

A Diretoria de Africana Tecidos S.A., vem, de conformidade com os dispositivos da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e o Demonstrativo de Resultados, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, colocando-se ao mesmo tempo à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 18 de março de 1977.

Junichiro Yamada - Diretor-Presidente

Jiro Horiguchi - Diretor

Russako Yamada - Diretora

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976****A T I V O****DISPONÍVEL**

Bens numerário (Caixa) .....	65.561,75	
Depósitos Bancários .....	<u>1.122.258,67</u>	1.187.820,42

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

Estoques .....		927.188,59
Duplicatas a Receber .....	4.408.583,40	
Provisão para Dev. Duvidosos .....	<u>134.147,50</u>	4.274.435,90
Correntistas - Devedores .....		18.639,29
Depósitos para Investimentos .....		<u>3.212,40</u>
		<u>5.223.476,18</u>
	Ativo Circulante	6.411.296,60

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

Créditos Diversos .....		3.990,48
-------------------------	--	----------

**IMOBILIZADO****Imobilizações técnicas:**

Valor histórico .....	71.207,05	
Correção Monetária .....	<u>641.178,81</u>	
	Valor corrigido	712.385,86
Depreciações acumuladas .....	<u>652.641,42</u>	59.744,44
Veículos .....		53.655,00

**Imobilizações financeiras:**

Aplicações por incentivos fiscais .....	120.639,03	
Outras participações .....	<u>32.080,57</u>	152.719,60
		266.119,04

**RESULTADO PENDENTE**

Depreciações pendentes .....		26.134,97
	Ativo Real	<u>6.707.541,09</u>

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Valores Segurados .....		2.908.655,00
Ações Caucionadas .....		300,00
Títulos Assinados .....		<u>1.454.299,48</u>
		<u>4.363.254,48</u>
		<u>11.070.795,57</u>

**P A S S I V O****EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

Fornecedores .....		2.560.634,13
Diretores e Acionistas .....		330.000,00
Instituições Financeiras .....		1.210.195,70
Outras exigibilidades .....		70.045,98
Impostos e Encargos Sociais .....	9.247,15	
Correntistas - Credores .....	<u>26.311,67</u>	
Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará .....	72,00	
		<u>35.630,82</u>
		4.206.506,63



## Africana Tecidos S.A.

### NÃO EXIGÍVEL

Capital subscrito .....		1.500.000,00	
Manutenção do Capital de Giro Próprio .....	461.746,00		
Fundo de Reserva Legal .....	89.557,13	551.303,13	
Lucros suspensos:			
Saldo de exercícios .....	388.897,92		
Reserva para Correção Monetária do Ativo .....	60.833,41	449.731,33	2.501.034,46
		Sub-total	6.707.541,09

### CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores Segurados .....		2.908.655,00	
Caução da Diretoria .....		300,00	
Títulos de Nossa Responsabilidade .....		1.454.299,48	4.363.254,48

11.070.795,57

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

1. Renda Operacional			
1.1 Venda de Mercadorias .....			12.064.892,98
2. Custos das Mercadorias Vendidas .....			9.544.973,96
3. Lucro Bruto			2.519.919,02
4. Despesas com Vendas			
Comissões .....	26.367,40		
Provisão p/Devedores Duvidosos .....	134.147,50		160.514,90
5. Gastos Gerais .....			
Juros e Descontos .....	89.474,33		
Despesas Gerais .....	1.153.894,09		1.243.368,42
6. Depreciações e Amortizações			
Fundo de Reserva para Depreciações .....	4.065,00		
Fundo de Depreciações - Correção Monetária .....	64.117,88		68.182,88
8. Lucro Operacional			1.047.852,82
8. Rendas não Operacionais			
Despesas Reembolsadas .....	4.093,48		
Faltas, Avarias e Bonificações .....	13.500,84		
Devoluções e Abatimentos .....	2.426,00		
Reserva p/Créditos Duvidosos - Reversão .....	797,74		
Lucro antecipado .....	16.855,19		37.673,25 +
9. Despesas não Operacionais - Depreciações Pendentes ..			35.700,00 -
10. Lucro líquido antes do Imposto de Renda .....			1.049.826,07
11. Imposto de Renda pago no exercício .....			107.353,00 --
Lucro depois do Imposto de Renda (10-11) .....			942.473,07
12. Gratificações:			
À Diretoria e Sub-diretoria .....	150.000,00		
Resultado a Distribuir:			
Manutenção do Capital de Giro Próprio .....	300.000,00		
Fundo de Reserva Legal .....	32.124,00		
Dividendos a Distribuir .....	180.000,00		
Lucro em suspenso .....	280.349,07		942.473,07

Junichiro Yamada - Diretor-Presidente

Jiro Horiguchi - Diretor

Russako Yamada - Diretora

Sophia da Silva Elleres  
Tec. em Contabilidade - Reg. nº 0680 - Pa.  
C.P.F. - nº 001164752 - 34



## Africana Tecidos S.A.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Africana, Tecidos S.A., no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e o Demonstrativo de Resultados e demais contas, referentes ao exercício de 1.976, tendo verificado a sua exatidão, bem como a mais perfeita ordem em livros fiscais e demais documentos apresentados, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 7 de março de 1977.

Antônio José da Silva Coêlho

José Borges Corrêa

Zenir Eunice de Moraes Corrêa

(Ext. Reg. nº 1.407 — Dia: 19/3/77)

## Banco da Amazônia S.A.

Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará  
Sociedade de Capital Aberto - DEMEC/RCA - 200 - 76/311  
Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) - 04.902.979

### BALANCETE GERAL

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1977

### A T I V O

<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa .....	45.097.266,43		
Banco do Brasil S.A. - C/Depósitos .....	148.362.791,95	193.460.058,38	
<b>REALIZÁVEL</b>			
<b>Empréstimos</b>			
A Produção .....	4.162.433.952,03		
Ao Comércio .....	1.202.210.425,85		
A Atividades não Especificadas .....	352.804.916,77		
A Entidades Públicas .....	310.585.240,17	6.028.034.534,82	
<b>Outros Créditos</b>			
Banco Central - Recolhimentos .....	119.991.540,00		
Compensação - Nossa Remessa .....	121.290.409,23		
Compensação - A Remeter .....	2.086.402,95		
Compensação - A Devolver .....	8.308.674,07		
Cheques e Ordens a Receber .....	495.273,02		
Compensação de Cobrança - Sua Remessa .....	18.989.790,65		
Cambiais e Documentos a Prazo em Moedas Estrangeiras .....	22.645.845,68		
Financiamentos em Moedas Estrangeiras .....	8.140.466,94		
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio .....	199.760.025,12		
Correspondentes no País .....	8.703.117,35		
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext - Em Moedas Estrangeiras .....	179.204.564,52		
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. - Em Moeda Nacional .....	3.072.330,42		
Departamentos no País .....	4.143.391.557,43		
Outras Contas .....	162.404.382,93	4.998.484.380,31	
<b>Valores e Bens</b>			
Títulos à Ordem do Banco Central .....	126.216.385,00		
Outros Valores .....	30.756.712,61	156.973.097,61	
Bens .....		6.670.895,11	11.383.622.966,23
<b>IMOBILIZADO</b>			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção .....		90.730.156,07	
Móveis e Utensílios e Almojarifado .....		40.314.306,64	
Sistemas de Comunicação e Segurança .....		392.596,22	131.437.058,93
Resultado Pendente .....			171.825.477,24
Contas de Compensação .....			10.115.277.507,60
<b>TOTAL</b> .....		Cr\$	<u>21.802.163.010,00</u>



**Banco da Amazônia S.A.****P A S S I V O****NÃO EXIGÍVEL****Capital**

- De Domiciliados no País .....	349.902.709,00		
- De Domiciliados no Exterior .....	97.291,00	350.000.000,00	
Reservas e Fundos .....		<u>348.367.475,02</u>	698.367.475,02

**EXIGÍVEL****Depósitos****A Vista e a Curto Prazo**

Do Público .....	838.736.438,31		
De Entidades Públicas .....	<u>569.060.526,07</u>	1.407.796.964,38	

**A Médio Prazo****Do Público**

- A Prazo Fixo .....	288.159.086,98		
- Com Correção Monetária ..	<u>327.911.957,92</u>	<u>616.071.044,90</u>	<u>616.071.044,90</u>
SUB-TOTAL .....			2.023.868.009,28

**Outras Exigibilidades**

Compensação - Sua Remessa .....	118.404.126,85		
Cobrança Efetuada em Trânsito .....	6.219.511,90		
Ordens de Pagamento .....	302.016.745,09		
Correspondentes no País .....	17.706.600,62		
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. - Em Moedas Estrangeiras .....	14.735.845,60		
Departamentos no País .....	4.070.907.022,95		
Compensação de Cobrança - Nossa Remessa ....	262.195,31		
Contas Gráficas em Moedas Estrangeiras .....	54.100,97		
Outras Contas .....	<u>112.270.693,09</u>	4.642.576.842,38	

**Obrigações (Especiais)**

Recebimentos de Impostos Estaduais e Muni- cipais .....	976.536,97		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional .	11.553.083,03		
Recebms. p/Cta. de Instits. Previdencs. Fede- rais .....	25.455.639,01		
Caixa Econômica Federal - P.I.S. - C/Arreca- dação .....	2.065.079,74		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central.	290.935.157,66		
Depósitos Obrigatórios - F.G.T.S. ....	9.481.043,90		
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais .....	3.497.730.517,31		
Banco Central - Receitas do Proagro .....	257.474,65		
Outras Contas .....	<u>128.048.478,54</u>	3.966.503.010,81	10.632.947.862,47

Resultado Pendente ..... 355.570.164,91

Contas de Compensação ..... 10.115.277.507,60

**TOTAL** ..... 21.802.163.010,00

Belém (Pará), 15 de março de 1977.

**PRESIDENTE:**

*Francisco de Jesus Penha*

*Bernardino Fernandes de Sá*  
Tec. Contab.-CRC-PA-REG. 1131  
Ch. Div. Contabilidade

**DIRETORES:**

*Jorge Kalume*  
*José Avelino Gonçalves*  
*Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira*  
*Wilson Ribeiro Lopes*  
*Yomar Desterro e Silva.*

(Ext. Reg. nº 1.383 — Dia: 19/3/77)



# Coimbra, Indústria e Exportação, S/A. (CIESA)

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à aprovação de V. Sas., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano-base de 1.976. Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria fica à Disposição dos Srs. Acionistas.

Santarém (Pa), 08 de março de 1.977  
Francisco Raimundo Coimbra Lobato  
Diretor-Presidente  
CPF. - 000958852-34

### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.976

#### A T I V O

#### IMOBILIZADO

##### FIXO

Imóveis .....	6.465,53		
Móveis e Utensílios .....	4.295,62		
Máquinas, Acessórios e Material de Uso .....	344.083,30		
Bens c/Reavaliação .....	785.429,49	1.140.273,94	

##### FINANCEIRO

Ações de Companhias .....	3.131,00		
Recolhimentos Compulsórios .....	32.829,07		
Recursos para Investimentos .....	2.247,70	38.207,77	1.178.481,71

#### DISPONÍVEL

Caixa e Bancos .....			56.383,89
----------------------	--	--	-----------

#### REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Adiantamentos .....		325.647,14	
Estoques .....		2.672.232,96	
Contas Correntes Diversas .....		1.566.350,00	
Efeitos à Receber .....		19.498,76	
Duplicatas à Receber .....	5.669.000,00		
(-) Títulos Descontados .....	5.588.671,00	80.329,00	4.664.057,86

#### PENDENTE

.....			903,60
Sub-Total .....			5.899.827,06

#### COMPENSADO

.....	5.922.912,83
.....	<u>11.822.739,89</u>

#### P A S S I V O

#### NÃO EXIGÍVEL

Capital .....	990.000,00		
Fundos .....	183.595,74		
Reserva de Manut. de Cap. de Giro Próprio .....	246.720,16		
Reserva de Correção Monetária .....	719.633,74		
Reserva p/Aumento de Capital Lei 4069/B .....	552.546,00		
Lucros Suspensos .....	955.146,49	3.647.642,13	

#### EXIGÍVEL

##### CURTO PRAZO

Obrigações Sociais .....	84.971,36		
Empréstimos Bancários .....	700.500,00		
Impostos à Recolher .....	112.496,97		
Outros Efeitos à Pagar .....	186.716,60	1.084.684,93	



## Coimbra, Indústria e Exportação, S/A. (CIESA)

### LONGO PRAZO

Empréstimo Ind. à Pagar - BASA .....	1.167.500,00	2.252.184,93
Sub-Total .....		5.899.827,06

COMPENSADO .....		5.922.912,83
		<u>11.822.739,89</u>

Santarém (Pa), 31 de dezembro de 1.976.

Coimbra Ind. e Exportação S.A.

C I E S A

Francisco Raimundo Coimbra Lobato

Diretor — CPF. 000958852-34

Clarice Régis de Souza Corrêa

TC. Reg. CRC-PA - 2388 — CPF - 006523502/91

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.976

#### D E B I T O

Despesas Administrativas .....	608.664,10		
Despesas Financeiras .....	368.186,17		
Despesas Comerciais .....	142.140,86		
Despesas Industriais .....	529.619,35		
Despesas Tributárias .....	475.481,52		
Despesas Sociais .....	300.975,89		
Despesas Dedutíveis .....	21.488,76		
Despesas não Dedutíveis .....	10.194,24		
Bens Inservíveis .....	52.782,20		
Fundo p/Liquidações Duvidosas .....	170.070,00		
Manutenção do Capital de Giro Próprio .....	201.395,00	2.880.998,09	
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO			
Gratificações à Empregados .....	82.000,00		
Incentivos à Produção - Seringueiros .....	63.400,00		
Reserva p/Aumento de Capital Lei 4069/B - Valor desta reserva .....	552.546,00		
Lucros Suspensos .....	901.637,91	1.599.583,91	4.480.582,00

#### C R E D I T O

Receita de Vendas .....	4.394.575,20		
Outras Receitas .....	86.006,80		4.480.582,00

Santarém (Pa), 31 de dezembro de 1.976

Coimbra Ind. e Exportação S.A.

C I E S A

Francisco Raimundo Coimbra Lobato

Diretor — CPF. - 000958852-34

Clarice Régis de Souza Corrêa

TC. Reg. CRC-PA. - 2388 — CPF 006523502/91

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA), no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram o Balanço da Sociedade e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano-base de 1976, demais livros e documentos, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem pelo que recomendam a aprovação dos Srs. Acionistas.

Santarém (Pa.), 08 de março de 1.977.

Pedro da Luz Machado Freire - Redator

João Otaviano de Matos Filho - Membro

Santino Santos da Silva Teixeira - Suplente



## Coimbra, Indústria e Exportação, S/A. (CIESA)

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, S.A. "CIESA", levantado em 31 de dezembro de 1.976, e o respectivo demonstrativo do resultado daquele exercício. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria externa geralmente aceita e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Somos de opinião que o BALANÇO PATRIMONIAL e o demonstrativo do resultado financeiro já referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, S.A. "CIESA", em 31 de dezembro de 1.976, e o resultado de suas operações correspondem ao exercício findo de conformidade com os princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação às operações da mencionada Empresa.

Belém (Pa.), 15 de março de 1.977.

Reynaldo de Souza Mello - Contador Reg. 0679 CRC (Pa)

Auditor Ind. Reg. 012 CRC (Pa) — CPF. 007.694.952-49

(Ext. Reg. n.º 1.397 — Dia: 19/3/77)

## Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. FRIMAPA

### A V I S O

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA, através da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria n.º 132/76 - PRESI/FRIMAPA, de 18.08.76, convida as firmas inscritas nesta Empresa, a participarem da TOMADA DE PREÇOS, para execução das instalações do prédio destinado à Salsicharia, que fará realizar às 16:00 horas do dia 28.03.77.

As informações poderão ser obtidas no gabinete do Diretor Industrial da FRIMAPA, à Estrada do Matadouro, s/n, em Icoaraci, nesta cidade, diariamente, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Belém, 17 de março de 1977

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Eng.º EDUARDO GONDIM HERMES

Presidente

Visto:

José de Miranda Castelo Branco

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. n.º 1404 Dias: 19, 22 e 23/03/77)

## Hotéis do Pará S/A.

C.G.C. Nº 04.916.482/0001

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTEIS DO PARÁ S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República, n.º 718, às 9 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de abril p. futuro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial, Demonstrativo da Conta de Resultados, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1977;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Os acionistas que quiserem comparecer à Assembleia, deverão depositar suas ações na sede da Sociedade com antecedência mínima de 3 (três) dias.

AVISO: — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos mencionados no item (a) retro.

Belém, 02 de março de 1977

JOSE TJURS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1389 Dias 19, 22 e 23.03.77)

## Hotéis do Pará S/A.

C.G.C. Nº 04.916.482/0001

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTEIS DO PARÁ S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República, n.º 718, às 11 (onze) horas do dia 18 (dezoito) de abril p. futuro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento de Capital pela incorporação de reservas, na forma da legislação vigente;
- b) Alteração do Estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Os acionistas que quiserem comparecer à Assembleia, deverão depositar suas ações na sede da



Sociedade com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Belém, 02 de março de 1977.

**JOSE TJURS**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1388 Dias 19, 22 e 23.03.77)

## JS — Companhia Paraense de Tubos

### e Móveis de Aço

C.G.C. 04.887.121/0001—58

Assembléa Geral Ordinária

— C O N V O C A Ç A O —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO, para a Reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1977, às 16 (dezesseis) horas na sede social da Companhia, sita à Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1976;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros;
- Eleição do Diretor Industrial;
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se encontram a sua disposição, na forma do disposto no art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627/40, na Sede Social, nas horas de expediente, os documentos mencionados no item "a" da presente convocação.

a) DIRETORIA

(T. Nº 00558 Reg. Nº 1387 Dias 19, 22 e 23.03.77)

## Companhia de Turismo da Amazônia, S/A.

— C I A T U R —

Assembléa Geral Extraordinária

— C O N V O C A Ç A O —

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no dia 26 do corrente, às 14:00 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 645, (Praça da República), nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame e aprovação de contas e demais documentos referentes a exercícios anteriores;
- Aumento de Capital Social;
- Transformação da Empresa em SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE, LIMITADA;
- O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1977.

(a) JOHANN SCHLOSSINGER

Diretor

(T. Nº 00559 Reg. Nº 1392 Dias 19.03.77)

## Mosqueiro

### Empreendimentos e Turismo S/A - META

CGC - 04958617/0001-75

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição no escritório da Empresa, no horário de expediente, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.76.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1323 - Dias 17, 18 e 19.03.77)

## Alcamag - Alcântara Machado Agro Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.054.770/0001-30

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da ALCAMAG - Alcântara Machado Agro Pecuária S.A., para a Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de Abril de 1977, às 10:00 horas, em sua sede social - localizada à Rua 15 de Novembro 226, 14º andar, sala 1401, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;
- Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas no endereço acima, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1351 - Dias: 17, 18, 19/03/77)



## Amazônia Mineração S.A.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da empresa Rua Santo Antônio nº 455, no dia 30 de março de 1977, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta de Orçamento para o Exercício Social de 1977;
- Aporte de recursos;
- Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 09 de março de 1977

*Pela Diretoria*

**EUCLIDES TRICHES**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1330 - Dias 17, 18 e 19.03.77)

## Indústrias Século XX

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de março de 1977 às 9,00 horas na sede Social à Av. Pedro Miranda nº 1.210, a fim de deliberarem:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho fiscal;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para 1977;
- Fixação dos honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1977

*a) A Diretoria*

(Ext. Reg. nº 1306 - Dias 17, 18 e 19.03.77)

## Inajá - Pecuária e Agrícola S/A.

C.G.C. 04.967.659/0001-72

### Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas da INAJÁ - PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social em Concelção do Araguaia, Fazenda Inajá, no dia 20 de abril de 1977, às 17 horas, para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977;

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ficam, outrossim, avisados os Senhores Acionistas, que se acham à disposição dos interessados na Sede Social os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto - Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Concelção do Araguaia, 15 de março de 1977.

**ROBERTO NASCIMENTO**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1372 - Dias 18, 19, 22/03/77)

## Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém CODEM

C.G.C. 04977583/0001-66

### A V I S O

Por este meio, comunico aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o art. 133, item "I", "II", "III" da Lei das Sociedade Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos em nossa sede social à Av. Nazaré, 708 nas horas de expediente normal.

Belém, 16 de março de 1977.

**PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS**

Presidente - CODEM

(Ext. Reg. nº 1370 - Dias 18, 19, 22/03/77)

## Rádio Marajoara S.A.

CGC Nº 04.909.230/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1976, bem como ao Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;
- Procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1977 e fixarem os seus honorários.

Belém, (Pará), 15 de março de 1977.

*Arthêmio Scardino Guimarães*

Diretor-Gerente

*Roberto Jares Martins*

Diretor-Secretário

(Ext. Reg. Nº 1343 - Dias: 17, 18, 19/03/77)



**Banco da Amazônia S.A.**

Sociedade Anônima de Capital Aberto

CGC 04902979/0001-44

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1976, encontram-se à sua disposição na Sede deste Banco, a Av. Presidente Vargas nº 800, na cidade de Belém, Estado do Pará, onde poderão ser obtidas as cópias respectivas.

Belém-Pa., 16 de março de 1977.

FRANCISCO DE JESUS PENHA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 1341 - Dias: 17, 18 e 19/03/77)

**Companhia Agropecuária  
do Rio Jabuti**

C.G.C nº 05.511.399/0001-99

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1.739 da Rodovia BR-010, Município de Irituia, Pa, os documentos a que se refere o artigo 33 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976.

Irituia, 10 de março de 1.977

Luiz Dumont Villares  
Presidente

(T. N.º 00550 - Reg. nº 1336 - Dias: 17,18 e 19.3.77)

**Fazendas Monte Azul S.A.  
FAMOSA**

CGC MF 04.966.651/0001-91

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA MONTE AZUL S. A. - FAMOSA, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1977, às 11:00 horas, em sua sede social situada no Km 158 da BR-010 no município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição da Diretoria para o período de 1977 a 1980; e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos Membros Efetivos e

Suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram a sua disposição, na sede social da empresa e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Paragominas (PA), 15 de março de 1977.

aa) Manoel Dias Lopes

Diretor

aa) Alberto Dias Neves

Diretor

(Ext. Reg. nº 1340 - Dias: 17,18 e 19.3.77)

**Empresa de Águas Nossa  
Senhora de Nazaré S.A.**

CGC MF 04.856.155/001-09

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1977, às 11:00 horas, em sua sede social situada à Estrada de Maracacuera s/n - Distrito de Icoaraci - Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição da Diretoria para o período de 1977 a 1980; e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 15 de março sde 1977.

aa) Joaquim Dias

Presidente

aa) José Maria Martins Dias

Diretor

(Ext. Reg. nº 1339 - Dias: 17,18 e 19.3.77)

**Indaiá Nazaré Águas****Minerais S.A**

CGC MF 05.092.689/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S. A., para a reunião de



Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1977, às 11:00 horas, em sua sede social situada à Estrada de Maracacuera s/n - Distrito de Icoaraci - Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos Membros Efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 15 de março de 1977.

aa) Antonio de Oliveira Rocha

Presidente

aa) José Maria Martins Dias

Diretor

(Ext. Reg. nº 1338 - Dias: 17,18 e 19.3.77)

## **Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial**

CGC - nº 05.054.358/0001-2

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São os senhores Acionistas da HIDRO-SERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL convidados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social em Belém - Capital do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio, 141 - 5º andar, às 16:00 horas do dia 29 de abril de 1977, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, respectivos suplentes e fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos exigidos pelo artigo 133 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 14 de março de 1977.

HENRY MAKSOUD

Diretor Presidente

## **CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 10 de março de 1977.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 1360 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

## **Cia. Industrial e Agro- Pastoril Vale do Campo Alegre**

C.G.C. nº 05.426.234/0001-19

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1977, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social localizada em Barreira de Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1976;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, bem como, fixação de seus honorários;

c) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos, outrossim, que se acham à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia-PA., 03 de março de 1977.

(Ext. Reg. nº 1350 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

## **Marcos Athias Exportação e Importação S.A. (MAEISA)**

AVISO

Por este meio, convido aos srs. acionistas, que os documentos de que trata o Art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém - Pará, 15 de março de 1977.

a) ABRAHAM ATHIAS

Diretor - Presidente

(T. nº 00546 Reg. nº 1317 Dias: 16, 17, 19/03/77)



## Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.

C.G.C. - 04.898.458/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições Estatutárias, ficam convocados os senhores acionistas de SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 28 do corrente mês, quando serão discutidos os assuntos da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1976.

b) Eleição de membro da Diretoria.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

d) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, avisamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, durante o expediente normal de trabalho, em nossa sede social à Aven. Senador Lemos nºs 309/321, os documentos de que trata o Artº 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15.12.1976, e relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1976.

Belém, 16 de março de 1977.

*Raphael Moisés Abensur*  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1353 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

## Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

C.G.C.-MF. Nº 04.815.411/0001  
EMPRESA DO GRUPO TELEBRÁS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, à Avenida Presidente Vargas, nº 158, Belém-Pará, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém, 17 de março de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1380 Dias: 18, 19, 22/03/77)

## Molduras Pará S/A.

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de MOLDURAS PARÁ S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 22 (vinte e dois) do mês de abril de 1977, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Empresa, sita à rua 13 de Maio, nº 525, na cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1976;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal membros Efetivos e Suplentes para o exercício de 1977;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, na sede social, acima mencionada.

Belém-Pará, de março de 1977

*a) Hugo Laguna Zambrana*  
Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 1356 - Dias: 17, 18, 19/03/77)

## Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. 05.426.226/0001-72

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1977.

Capital Autorizado \_\_\_\_\_ Cr\$ 120.000.000,00

Capital Subscrito \_\_\_\_\_ Cr\$ 49.835.700,00

Capital Integralizado \_\_\_\_\_ Cr\$ 38.137.530,00

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 09:00 (nove) horas, na sede da sociedade, Fazenda Santa Fé, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia. Na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente, Sr. Plínio Antonio Lion Salles Souto, declarou aberta e instalada a Assembléia Geral Ordinária e solicitou aos acionistas que compusessem a mesa dirigente, tendo sido eleito para presidente o Sr. Plínio Antonio Lion Salles Souto, que convidou a mim Antonio Sobral Júnior para secreta-



riar os trabalhos. Em seguida, o sr. **Presidente** determinou que fossem verificadas as assinaturas apostas no livro próprio, tendo sido constatada existência de "quorum" para tomar deliberações, com a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social. Ato contínuo o Sr. **Presidente** determinou a mim que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do estado do Pará e no jornal O Estado do Pará dos dias 14 (quatorze), 15 (quinze) e 18 (dezoito) de janeiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia Agro-Pastoril do Araguaia - C.G.C., 05.428.228/0001-72 - **Assembléia Geral Ordinária - Comunicado - Convocação - A Diretoria da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, comunica nos termos do artigo 99 do Decreto-Lei Federal nº 2627 de 26 de setembro de 1940, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará:** a) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais findos em 31 de dezembro de 1976 e os principais fatos administrativos; b) cópia do Balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal e convida os senhores acionistas a se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 1977, na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:** a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço, contas da administração, demonstração de lucros e perdas, bem como parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; c) outros assuntos de interesse geral do Sociedade. Santana do Araguaia, 10 de janeiro de 1977. (a) **Plínio Antonio Lion Salles Souto - Diretor-Presidente**". Passando ao primeiro item da ordem do dia, por determinação do Sr. **Presidente**, procedi à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, publicados do Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Estado do Pará do dia 8 de fevereiro de 1977. Esses documentos estiveram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, pelo prazo legal, conforme comprovam os avisos previstos no artigo 99 do Decreto-Lei federal nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Estado do Pará dos dias 14 (quatorze), 15 (quinze) e 18 (dezoito) de janeiro de 1977. Os aludidos documentos, em seguida, foram examinados pelos acionistas, discutidos e colocados em votação, sendo aprovados sem reserva, pela unanimidade dos acionistas presentes. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao segundo item da ordem do dia o Sr. **Presidente** determinou que fosse procedida a eleição da Diretoria, tendo sido reeleitos os atuais dirigentes, a saber: para **Diretor-Presidente**, Sr. **Plínio Antonio Lion Salles Souto**, CPF

nº 007.893.568, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Austria, 390 e, para **Diretor Vice-Presidente**, **Antonio Sobral Júnior**, CPF. nº 002.462.048, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Alameda França, 910, apartamento 4. Em seguida foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos, como membros efetivos: Sr. **José dos Santos Villares**, CPF. nº 006.304.038, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Madalena, 477, 8º andar; dr. **Rubens Mauro Penna**, CPF. nº 008.547.358, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Vinte e Oito de Setembro, 533; **Dr. Antonio Santovito Neto**, CPF. nº 028.336.628, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à avenida Paes de Barros, 1.667, apartamento 105, e para suplentes, o Sr. **Jay Otávio Antonietto**, CPF nº 019.566.398, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Santa Veridiana, 245; Sr. **João Bizeto Filho**, CPF. nº 038.297.588, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Mocoembu, 259; Sr. **Elio D'Angelo**, CPF. nº 058.825.888, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Spartaco, 551. Ficou deliberado, ainda, também que os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, recebam os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Na forma do artigo 7º (sétimo) dos Estatutos Sociais, os dois únicos Diretores reeleitos para os cargos da Diretoria foram imediatamente empossados. A seguir, o Sr. **Presidente** ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais pretendesse se manifestar, deu por encerrada a **Assembléia**, determinando a lavratura da presente ata; que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes.

Santana do Araguaia, 14 de fevereiro de 1977.

(a) **PLÍNIO ANTONIO LION SALLES SOUTO**  
Presidente

(a) **ANTONIO SOBRAL JÚNIOR**  
Secretário

(a) **Lion S/A Engenharia e Importação** por seu Diretor Gerente - **Benjamin Bcyd Buraquist**

(a) **Lion S/A Empreendimentos, Administração e Comércio** por seu Diretor Vice-Presidente - **Robert Louis Wagner**

(a) **Comissária, Mercantil e Administradora S/A CONASA**, por seu Diretor - **Carlos Casimiro Costa**.

(a) **Empreendimentos, Administração e Comércio ANNA S/A** por seu Diretor - **Roberto Peixoto Pacheco Fernandes**.

(a) **Salles Souto Comercial e Importadora Ltda.** por seu Diretor - **Roberto Louis Wagner**

(a) **Plínio Antonio Lion Salles Souto**.

(a) **Antonio Sobral Júnior**.



Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Assembléa Geral Ordinária da Companhia Agro - Pastoral do Araguaia realizada no dia 14 de fevereiro de 1977 e lavrada no livro competente.

**ANTONIO SOBRAL JÚNIOR**  
Secretário

**15º TABELIONATO DE NOTA**

Reconheço por semelhança a firma supra de Antonio Sobral Júnior.

São Paulo, 10 de março de 1977.

Em testemunho L. B. da verdade.

**LUIZ BRUNETTI**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15/03/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 481/77 a 1ª Vía da presente Ata de Cla. Agro Pastoral do Araguaia.

Belém, 15 de março de 1977.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral da JUCEPA

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1378 - Dia 19/03/77)

**A. Vallinoto, Comércio**  
**S/A - (AVACO)**

(CGC 04.800.769/0001-45)

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os acionistas de A Vallinoto, Comércio S.A., para a reunião em Assembléa Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede à Av. Getúlio Vargas, nº 381, Alenquer-Pa, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Lucros e Perdas de 1976, e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1977;
- c) O que ocorrer.

Alenquer, 14 de março de 1977

A Diretoria

(T. nº 00536 - Reg. nº 1278 - Dias 16, 18 e 19.03.77)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

**DIRETORIA DO FORUM**

**PORTARIA Nº 17/DF/77, DE 01 DE MARÇO DE 1977**

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Diretor do Forum de Belém, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando o que dispõe o art. 172 do Código de Processo Civil, no que diz respeito a realização dos autos processuais nos dias úteis, das seis (6) às deztoito (18) horas;

Considerando a necessidade de melhor cumprimento por parte dos Cartórios do Cível e Comércio e Assistência Judiciária desta Comarca no que preceitua o artigo acima referido;

Considerando os prazos determinados por lei, para que assim possam as partes cumpri-los sem qualquer prejuízo;

Considerando o que preceitua o art. 87 da Resolução nº 7, (Código Judiciário do Estado), de 30.12.71, o qual obriga os Distribuidores a dar dois expedientes diários, a fim de atender às partes, no que estabelece o supra citado artigo.

**RESOLVE:**

1º) Estabelecer horário mínimo, para os Cartórios do Cível e Comércio e Assistência Judiciária, das oito (8) às treze (13) horas e das dezesseis (16) às deztoito (18) horas, horário esse que deverá ser cumprido, indistintamente por todos os Cartórios do Cível e Comércio desta Comarca, bem como, os da Assistência Judiciária e da Distribuição.

2º) Que o horário vespertino se destinará exclusivamente, para atender ao recebimento de: Recursos, Contestações, Purgação de Mora e todos os demais atos que expiram às deztoito (18) horas desse dia.

3º) Esta Portaria entrará em vigor no dia sete (7) de março de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**PEDRO PAULO MARTINS**  
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível  
Diretor do Forum  
(G. - Reg. nº 652).

**1ª CAMARA PENAL**

**ACORDÃO Nº 3.404**

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da capital.  
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido: Rosa Helena Tamer.  
Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

**EMENTA:** Sendo a ~~indiciada~~ portadora de carteira de identidade expedida no distrito da culpa, desnecessária a medida constrangedora da identificação datiloscópica - Habeas-Corpus concedido.

Vistos, etc...

Isto posto.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo oficial.

Custas da lei.

Belém, 01 de março de 1977.

aa) Des. Aluizio Da Silva Leal - Presidente

Des. Oswaldo Pojucan Tavares - relator.

Secretaria do TJE - Belém, 16 de março de 1977.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 652).

**ACORDÃO Nº 3.405**

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Raimunda Matos Lobato.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

**EMENTA:** O silêncio da autoridade coatora ao pedido de informações confirma a violência.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Convocado da Egrégia 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por



unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 08 de março de 1977.

aa) Des. Aluzio da Silva Leal - Presidente  
Des. Sílvio Hall de Moura - Relator

Secretaria do TJE. - Belém, 16 de março de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE.  
(G. - Reg. nº 652).

#### 1ª CAMARA CIVEL

ACORDÃO Nº 3.406

Apelação Cível da Capital

Apelante: Banco do Brasil S/A

Apelado: Dário José Bernardes

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: Ao revelar que não foi intimado da sentença o prazo para o recurso se conta da data em que dela teve inequívoco conhecimento.

Vistos, etc...

Isto posto.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em não conhecer do apelo por intempestivo.

Custas da lei.

Belém, 08 de março de 1977.

aa) Des. Aluzio da Silva Leal - Presidente  
Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Relator.

Secretaria do TJE. - Belém, 16 de março de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE.  
(G. - Reg. nº 652).

ACORDÃO Nº 3.407

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Antonio Dias Andrade e outro

Apelado: Cezar Ferreira Filho

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: Embora sucinta a fundamentação não é causa de nulidade da sentença.

Vistos, etc...

Isto Posto

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas da lei.

Belém, 08 de março de 1977.

aa) Des. Aluzio da Silva Leal - Presidente  
Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Relator

Secretaria do TJE. - Belém, 16 de março de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE.  
(G. - Reg. nº 652).

#### 1ª CAMARA PENAL

ACORDÃO Nº 4.408

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Julz de Direito da 4ª Vara Penal.

Recorrido: Felipe Martins

Relator: Dr. Stélio Menezes

EMENTA: I — Concede-se Habeas-Corpus Preventivo a paciente já identificada civilmente, a fim de ser isenta do fichamento criminal;  
II - Recurso improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, vencida a Exma. Desembargadora Lídia Dias Fernandes, adotando o parecer da douta Subprocuradoria, negar provimento ao recurso oficial, confirmando-se assim a respeitável sentença recorrida.

Belém, 08 de março de 1977.

aa) Des. Aluzio da Silva Leal - Presidente  
Dr. Stélio Menezes - Relator

Secretaria do TJE. - Belém, 16 de março de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE.  
(G. - Reg. nº 652).

## Resenha da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 1977  
— 3ª-FEIRA

CARTORIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

#### 2ª VARA

PETIÇÃO DE: Dória Leite Ferrelira, por seu advogado Dr. José Manoel Reis Ferrelira, nos autos de Ação de Despejo por falta de pagamento que lhe move Lulz Octávio Vergolino de Mendonça, requerendo que seja o processo chamado à ordem, como também seja homologada a desistência do mesmo.

Desp: N. A. Concl..

PETIÇÃO DE: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda., por seu representante judicial Dr. Rodnir Souza, nos autos de Ação de Execução que move contra S. B. Pereira, juntando aos autos o comprovante da entrega das mercadorias.

Desp: N. A. Concl..

#### 1ª VARA

PETIÇÃO DE: Francred SA. — Crédito, Financiamento e Investimento, por seu procurador judicial Dr. Vanilson Ferrelira Hesketh, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que promove contra Mário Nazareno Machado Sampaio, requerendo que seja homologada a desistência da mencionada ação.

Desp: N. A. A conta.

PETIÇÃO DE: Carlos Almeida e Souza, por seu advogado Dr. Raimundo Costa, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Raimundo Barral Monteiro, juntando dois arestos dos Tribunais de Justiça de São Paulo e de Rio Grande do Sul, para apreciação de Julzo.

Desp: N. A. J. ouvindo-se a parte contrária.

PETIÇÃO DE: Carlos Almeida e Souza, por seu advogado Dr. Raimundo Costa, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Raimundo Barral Monteiro, requerendo a sustação do mandado de despejo, até a manifestação do mandado de segu-  
rança requerido.

Desp: N. A. J. ouvindo-se a parte contrária.

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador judicial Dr. Laudomício Ferreira, nos autos de Ação Executiva Hipotecária que move contra Elias Antonio Makarzel e sua mulher, requerendo que seja oficiado ao Secretário de Estado de Segurança Pública, no sentido de fornecer a força policial suficiente, para dar cumprimento ao mandado de desocupação.

Desp: N. A. J. Conclusos.

Proc. Nº 42/77.

#### INVENTARIO

Inv: Raimundo Nonato Levi das Chagas.

Adva: Ana Maria França Barros.

Invº: Gemino Rodrigues das Chagas.

Desp: A avaliação.

#### 3ª VARA

PETIÇÃO DE: Sudameris — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos, por seu procurador judicial Dr. José Tomaz Maroja, nos autos de Ação de Busca e Apreensão que move contra Benedito Lima do Nascimento, requerendo que seja determinada a conversão do presente pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito.

Desp: A. voltem conclusos.

#### 6ª VARA

PETIÇÃO DE: Babitonga, Indústria e Comércio de Pesca S/A., por sua advogada Dra. Neassima Simão Tuma, nos autos de Vistoria requerida contra Lulz Pereira Lima, requerendo que mande intimar o requerido para, em dia e hora designados, providenciar no sentido de que a embarcação vistoriada, seja posta em movimentação, no mar, para que seja testado o seu funcionamento.

Desp: Designo o dia 16.03.77, às 10:00 horas para conclusão do laudo pelo perito, em face ao mesmo não estar concluído.

#### 7ª VARA

Proc. Nº 115/77.

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford, Administração e Consórcios Ltda..

Adv: Vanilson Hesheth.

Ré: Elza Maria Pedrosa Né.

Desp: Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se.



Proc. Nº 111/77.

**EXECUÇÃO**

Exeq: Sebastião Rocha.

Adv: Francisco G. da Costa.

Exec: Hamilton Aureliano do Couto Velasco Filho.

Desp: Cite-se.

Proc. Nº 18/77.

**DESQUITE LITIGIOSO**

Req: Amadeu de Jesus Nascimento Loureiro.

Adv: Jair Albano Loureiro.

Req: Ana Maria Gomes Loureiro.

Desp: Cite-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Maximino de Lima Modesto Filho, por seu advogado Dr. Alberto da Silva Campos, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento que lhe move Antonio Soares dos Santos, requerendo a remessa dos presentes autos ao Juízo da 2ª Vara e que julgue improcedente a presente ação.

Desp: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Crispim Moreira de Souza, por seu advogado Dr. José Maria da Consolação, nos autos de Ação de Despejo para uso próprio que move contra Hélio de Araújo Sampalo, requerendo juntada aos autos da procuração.

Desp: N. A. Conclusos.

Proc. Nº 54/76.

**DESPEJO**

Aut: Crispim Moreira de Souza.

Adv: José Maria da Consolação.

Réu: Hélio de Araújo Sampalo.

Adv: Vanilson Ferreira Hesketh.

Desp: Junte a petição despachada por este Juízo.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Federação Paraense de Futebol, por seu advogado Dr. Laurêncio Miranda da Rocha, nos autos de Ação de Execução Forçada que lhe move o Banco Itaú S.A., apresentando Embargos à mesma.

Desp: A Apensado ao processo principal. Conclusos.

Resenha dia 15 DE MARÇO DE 1977

CARTORIO PEPES — 3ª OFICIO

Ação de Inventário — 2ª Vara — Nº 187/76.

Inventariante: Celina Coelho de Pina (Adv. Dr. Aluisio Melra).

Inventariado: Antonio Gonçalves de Pina (Adv. Dr. Raimundo Puget).

Despacho: Em Declarações Finais. Em 14.03.77.

Ação Sumaríssima — 2ª Vara — Nº 866/76.

Autor: Juary Carrera Palmeira — Adv. Ophir Cavalcante.

Réus: W. Menezes &amp; Cia. e Waldemar L. Menezes e Ester de Castro Menezes.

Despacho: Remeta-se ao Juiz que presidiu à audiência. Em 14.03.77.

Ação Execução — 2ª Vara — Nº 378/20/1973.

Exequente: Adilson Galvão Verçosa — Adv. Donato Cardoso de Souza.

Executada: A. A. Semblano — Adva: Maria Ediná Dias da Rocha.

Despacho: Chamo o processo à ordem para que os embargos sejam autuados em apenso aos autos principais. Em, 14.03.77.

Ação Execução — 5ª Vara — Nº 16/76.

Exequente: Maria de Lourdes do Nascimento — Adv. José Maria Consolação.

Executado: João Telxela Marques dos Reis.

Despacho: Ao Oficial de Justiça para informar dentro de 24 horas. Em, 14.03.77.

Ação Busca e Apreensão — 10ª Vara — Nº 120/77.

Autora: Sinal S.A., Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos — Adv. José Olivio de Sá Cardoso Rosa).

Réu: Vicente Rodrigues Neto.

Despacho: Comprove a mora. Em, 14.03.77.

Ação Despejo Por Falta de Pagamento — 10ª Vara — Nº 606/76.

Autor: Osvaldino Pereira da Silva (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Réu: Benedito Pereira da Silva.

Despacho: Expeça-se mandado de despejo. Em, 14.03.77.

Ação Despejo de Reintegração de Posse — 10ª Vara — Nº 552/4.76.

Autor: Romariz de Melo Bittencourt — Adva. Ediná Dias da Rocha.

Réu: Camillo Lells da Costa — Adv. Haroldo Fernandes.

Despacho: Determino que junte mandato atualizado — Em tempo: O Mandato de fls., não dá poderes para ingressar em Juízo. Determino que junte mandato atualizado. Que fique realmente comprovado a propriedade do imóvel isto é com uma certidão do registro de imóveis atualizado.

Ação Executiva (Execução) — 9ª Vara — Nº 353/33.72.

Exequente: José Antunes da Silva Júnior — Adv. Armando M. Gonçalves.

Executado: Construção e Indústria metalúrgica Amazônica S/A. — Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva.

Despacho na Petição de Desistência Entre as Partes Litigantes — Tome-se por Termo. Em, 14.03.77.

Ação de Indenização — 10ª Vara — Nº 495/3/76.

Autor: Magno Landin de Alencar — Adv. Carlos Hachem Chaves.

Réu: José Maria Gonçalves Viana (Frederico Coelho de Souza).

Despacho: Vistos, etc.. Magno Landin de Alencar, propos contra José Maria Gonçalves Viana, a presente ação de indenização pelos danos causados pelo veículo do réu em um caminho de propriedade do requerente.

Citado o R na forma do art. 278 do C.P.C., este manifestou-se alegando que a citação e a realização da audiência não houve o interstício de 10 dias, pelo disposto do art. 276 do C.P.C..

Ainda alega, que o onibus de placa L 10223Pa não é de propriedade de José Maria Gonçalves Viana e sim de Lima e Silva &amp; Cia., empresa sucessora de Viação Bandeirante Ltda., não poderia ser desconhecida pelo A em face de estar consignado na ficha de Registro de Acidentes da Polícia Rodoviária Federal, as Fls. 7V dos autos.

O requerido, juntou ao seu petitório, o título de propriedade do onibus, como também o instrumento particular de alteração de contrato social, manifestando-se o autor sobre o requerimento do postulado, diz que o veículo pertence a firma do réu denominado Viação Bandeirante Ltda., sucessora de Lima e Silva e &amp; Cia., firma da qual anteriormente constava o veículo causador do acidente, isto é do evento lesivo ao patrimônio do suplicante, o réu é legítimo titular da Firma.

A ação foi proposta contra a pessoa física de José Maria Gonçalves Viana, na inicial nenhuma referência foi feita como sendo o requerido representante legal de Lima e Silva (Cia., Sucessora da Viação Bandeirante. Ocorre, que o veículo não é de propriedade do R e sim da pessoa jurídica Lima e Silva &amp; Cia., está comprovado nos autos com título de propriedade do veículo e na ficha de registro de acidentes da Polícia Federal as fls. 7.

Assim de conformidade com o art. 287 item VI do C.P.C., julgo extinto o presente feito, condeno o autor a pagar ao réu os honorários do advogado do A que arbitro em 10% sobre o valor da causa, como também as custas processuais. P.I.R.. Em, 11.03.77. Izabel Vidal de Negreiros — Juíza da 10ª Vara Cível e Comércio.

CARTORIO RUY BARATA — 4ª OFICIO

RESENHA DO DIA 15 DE MARÇO DE 1977

**JUIZO DA 1ª VARA**

Requerimento de Vilmar Taxi Ltda., na Ação de Reparação de Danos contra Amiraldo Alves Nobre, pedindo juntada aos autos das custas e emolumentos pagos pela autora, abaixo especificados, para efeito de indenização. — Adv. Nelson Alves Cunha.

Despacho: — N.A.J. Conclusos.

**BUSCA E APREENSAO**

Requerente: — Ford, Administração e Consórcios Ltda. — Adv. Vanilson Hesketh.

Requerido: — Ernande Machado das Neves.

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se o réu.

**JUIZO DA 5ª VARA**

Requerimento de Lama Antonio Bedran José Bechara Filho, nos autos de Notificação que move contra Alice Koury Bechara, dizendo que os autos foram retirados do cartório pela dra. Creonor Aragão e Antonio Jorge Abelém, desde a data de 27.01.77, e até a presente data os autos não foram devolvidos a cartório, requerendo seja intimados os advogados para devolver o processo dentro de 24 horas. — Adv. Ademar Kato.

Despacho: — Expeça-se o mandado.

**JUIZO DA 7ª VARA**

Requerimento de Motobel — Motores de Belém Ltda., nos autos de execução que move contra Walter Carvalho, requerendo seja expedida Carta Precatória à Comarca de São Miguel do



Guamá, para que seja feita a competente averbação da penhora. — Adv. Orlando Melo.

Despacho: — N.A. Conclusos.

**EXECUÇÃO**

Requerente: — Júlio Afonso & Cia. — Adv. Carlos R. L. Afonso.

Requerido: — Raimundo N. Freitas.

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de Maria do Rosário Carpaneda Silva, nos autos de Separação de Corpos proposta contra seu marido Júlio Fernandes Marques Silva, solicitando suspensão do prosseguimento do pedido, cuja suspensão, ou melhor desistência definitiva virá oportunamente. — Adv. Camilo Eliezer de Souza Lopes.

Despacho: — Como requer. Proceda-se a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias.

**JUIZO DA 8ª VARA**

Requerimento apresentando rol de testemunhas das embargadas nos autos em que é embargante Sebastião Rocha e embargadas S/A. Tubos Brasilit e Sítubos — Tubos da Amazônia S/A. — Adv. Nathanael Farias Leitão.

**CARTORIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL  
DIA 15/03/77**

**PRIMEIRA VARA**

**IMISSÃO**

Autora: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Farias).

Requerido: Izabel Nunes Guidão.

Despacho: A audiência da requerente face a certidão supra de fls., para os fins de direito. Int. Belém, 14.03.77. (a) Armando B. P. da Silva, Resp., pela 1ª Vara.

**COMINATORIA**

Autora: Adelaide de Almeida (Adv. João Diogo Sales Moreira).

Réu: Conterpa - Const. Terraplanagem e Pavimentação S.A. (Adv. Rui Condurú).

Despacho: Ouça-se a R., sobre o requerimento de fls. 58 no prazo de 48 horas. Após conclusos, para os ulteriores de direito. Int. Belém, 14.03.77. (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 1ª Vara.

**REPARAÇÃO DE DANOS**

Autor: Raimundo Lima de Souza (Adv. Roberto Simões).

Réu: Claudio Roberto Veloso Moura.

Despacho: Nomeio perito do juízo o chefe das oficinas da COBRAS nesta cidade. Designo o dia 29 de Março do ano em curso às 10:00 horas, cumpridas as diligências da lei. Int. Belém, 15.03.77. (a) Armando B. P. da Silva, Resp. pela 1ª Vara.

**SEGUNDA VARA**

**BUSCA E APREENSÃO**

Autor: Ford Admist. e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh).

Requerido: José Maria Cardoso Mala.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 14.03.77. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 2ª Vara.

**ARROLAMENTO**

Inventariante: Adolphus Cyrus (Adv. Cristino Verdelho).

Inventariado: Millicent Hene Gill Cyrus.

Despacho: Defiro a nomeação lavrando-se o termo de declarações preliminares de herdeiros e bens. Dê-se vista à Fazenda Estadual para os devidos fins. Belém, 14.03.77. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 2ª Vara.

**EXECUÇÃO**

Autor: Cia. T. Janer Com. e Ind. (Adv. Carlos Ferro).

Requerido: J. C. Marques.

Despacho: Venham-me com os comprovantes da entrega da mercadoria. Em, 14.03.77. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 2ª Vara.

**SUMARISSIMA**

Autora: Com. de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (adv. Alcides Alcantara).

Réu: Antenor Fonseca de Oliveira.

Despacho: A conta. Em, 14.03.77. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 2ª Vara.

**TERCEIRA VARA**

**INDENIZAÇÃO**

Autora: Maria Lucia Maluf (Adv. José Antonio Coelho).

Requerida: Marcossa S.A. (Adv. Lula Roberto Meira).

Despacho: Conclusos. Em, 15.03.77. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 3ª Vara.

**QUINTA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: Sabino de Oliveira Com. e Navegação (Adv. Fernando Rocha).

Réu: Matadouro Frigorífico de Manaus.

Despacho. Expeça-se a Carta Precatória para um dos Juizes da Comarca de Manaus, com as formalidades legais. Em, 15.03.77. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 3ª Vara.

**NOTIFICAÇÃO**

Autora: Cesar Augusto Simões (Adv. Solange Couto).

Réu: Augusto Amador.

Despacho: Notifique-se. Em, 14.03.77. (a) Orlando Dias Vieira.

**ORDINARIA**

Autora: Cia. de Desenvolvimento e Adm. da Area Metropolitana de Belém - CODEM (Adv. Leonildes Silva).

Réu: Shoki Kawaguchi e sua mulher.

Despacho: Citem-se os RR., e sua litisconsorte. Em, 14.03.77. (a) Orlando Dias Vieira.

**NONA VARA**

**EMBARGOS**

Embargante: Raimundo Roque de Andrade (Adv. Rodrigo Otavio da Cruz).

Embargado: J. Carneiro Imp. e Export. (Adv. Creonor Aragão).

Despacho: Subam os autos. Em, 14.03.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9ª Vara.

**EMBARGOS**

Embargantes: Otavio Meira e esposa (Adv. Cecil Meira).

Embargado: Francisco Iannuzzi (Adv. Antonio Lindoso).

Despacho: Defiro as provas requeridas pelo R. determino o comparecimento do R., na audiência de instrução e julgamento no dia 29 de Abril às 10:00 horas. Intimem-se, Em, 14.03.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9ª Vara.

**RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E  
COMERCIO**

**DIA: 15 DE MARÇO DE 1977**

**AÇÃO:** - Nunciação de Obra Nova - 5ª Vara - nº 300/74  
Autor: Firmino Gomes da Silva e Susana Nova G. da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Réu: Altair Elias Nasser Ramos (Adv. Dr. Joselisa C. Kauffmann).

Despacho: Contados, subam os autos ao E. Tribunal.

**AÇÃO:** - Busca e Apreensão - 9ª Vara - nº 082/77

Autor: Francred S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cezar da Cruz).

Réu: A certidão do oficial de Justiça de fls. 10v., não diz que o veículo não foi encontrado, somente que citou o R. Indefiro o pedido de fls. 11.

**AÇÃO:** - Desquite Litigioso - 9ª Vara - nº 493/76

Autor: Oneide Silvia Andrade dos Santos (Adv. Dr. Armando Moraes Filho).

Réu: Miracy de Oliveira Santos (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Despacho: A parte contrária para se manifestar sobre os doc. de fls. 50. Em provas.

**AÇÃO:** Despejo por falta de pagamento - 9ª Vara - nº 030/77

Autor: Eduardo Vilanova de Bastos (Adv. Dr. Eduardo Bastos).

Réu: F. Cavalcante Comércio Ltda. (Adv. Dr. Maria de Lourdes Pinheiro).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 17.

**AÇÃO:** - Ordinária - 9ª Vara - nº 064/74

Autor: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais (Adv. Dr. Cecil Meira).

Réu: Eduardo Antonio Vilhena Padrão e Vasco dos Santos (Adv. Dr. Raimundo F. Puget).

Despacho: A conta.

**CARTORIO DO 9º OFÍCIO**

**Escrivão: Hebal Sarmanho**

**RESENHA DO DIA 15.03.77**

**1ª Vara**

Proc. nº 1115/76 - Despejo

Aut: José da Silva Cravo.

Adv: Rubem Conde.

Réu: Benedito Serejo Castelo Branco

Adv: Roberto Tadeu Araujo.

Desp: Defiro o pedido de fls. 28. Contados e preparados, conclusos. Int. Belém, 14.03.77. (a) Armando Bráulio.

**7ª Vara**

Proc. nº 906/76 - Ordinária

Aut: Platon Eng. e Com. Ltda.



Adv: Orlando Fonseca.

Réu: Ferro Técnico S/A Eng.

Adv: Raimundo Puget.

Des: Vistos, etc. Declaro saneado o processo. Designo o dia 12 de maio, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas às fls. 60 e 60 v., dos autos. Cumpra-se pois as diligências necessárias. Belém, 11.03.77. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª Vara

Proc. nº — Alvará Judicial

Autor: Adélia Farah dos Santos.

Adv: Chady P. Sadala.

Réu: Elias Antonio dos Santos.

Desp: Junte-se o presente pedido à ação de inventário. Diga o M. Público. Belém, 11.03.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

#### RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 15 DE MARÇO DE 1977

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade - Autora: Ivy Menezes de Vieira (Adv. Almerindo Trindade). - Réu: Gisele e Marcia Bitar Portella. - Despacho: Rec. hoje. Citem-se: Observe-se em tudo o segredo de justiça. Belém, 10 de março de 1977. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Anulação de Registro de Nascimento - Req: Américo Dias (Adv. Armando de Moura Palha). Despacho: Rec. Hoje. Renovem-se as diligências para o dia 04 de abril, às 11,00 horas. Belém, 10.03.77. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

Autor Cíveis de Cancelamento de Pensão Alimentícia - Autor: Francisco de Assis da Mota Martins (Adv. Pedro Nery Ferreira) - Réu: Francisco Roberto Ferreira Martins (Adv. Artemis Leite da Silva). Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 29 do corrente às 10,00 horas. Belém, 11.03.77. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO-Escrivão

OBS: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16,30 horas do dia 17.03.77,

(G. Reg. nº 1390)

#### CARTÓRIO SARMENTO 1º OFÍCIO

##### RESENHA DO DIA 16/03/77

Juízo da 6ª Vara

Execução

A: Armindo Rodrigues Dias - Adv. Celso B. Freire.

R: L. Amorim & Cia. Ltda. - Adv. Cello Melo.

Despacho: Digam os interessados.

Juízo da 9ª Vara

Consignação em Pagamento

A: Nilton Lourenço da Silva - Adv. Wilton Vieira de Nova.

R: Cia. Agro-Pastoril Agua Azul - CAPAZ.

Despacho: Sentenciado, julgando procedente a ação, declarando subsistente o depósito feito e conseqüentemente cumprido o contrato avençado, condenando a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, arbitrados em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

Execução

A: Cia. T. Janer - Adv. Carlos Ferro e Silva.

R: Gráfica Barbagemata - Adv. Laudomício Ferreira.

Despacho: A uma petição que deu entrada nos autos, mandou ouvir a parte contrária.

Juízo da 10ª Vara

Despejo

A: Raimunda Izete de Miranda - Adv. Valento do Couto.

R: Domingas Tenório Cardoso - Adv. José Maria T. Haber.

Despacho: A Conta.

Juízo da 5ª Vara

Execução

A: Banco Itaú S/A.

Adv: Antonio Fernando Rocha

Rubens Barros de Lemos.

Despacho: Mantenho o despacho de fls.

Juízo da 3ª Vara

A: Tradebrás - Adv. Agildo M. Cavalcante.

R: Edifício Vieira Lima - Adv. Carlos Alberto Arruda.

Despacho: Mandou os autos novamente a conta para serem incluídos os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

Juízo da 4ª Vara

Despejo

A: Francisco Ladislau Filho - Adv. Alberto Campos.

R: Ana Maria Barbosa R. Habib.

Despacho: Sentenciada a ação, julgada procedente e fixado o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo compulsório, devendo a mesma pagar as custas do processo, e os honorários advocatícios da sucumbência, já arbitrados em Cr\$ 600,00 mais a multa contratual de Cr\$ 2.250,00. P.I.R.

Juízo da 5ª Vara

Embargos e Execução

A: Femesc - Ind. e Com. Ltda. - Adv. Zacarias Lindoso.

R: R. A. Jinkings Com. e Rep. - Adv. Rita de Cássia Perelara.

Despacho: Mandou ouvir o embargado.

Reintegração de Posse

A: Licurgo N. Bastos - Adv. João A. Chaves.

R: Sebastião Rosa.

Despacho: Mandou expedir o mandado de reintegração liminar, citando-se o R.

Juízo da 7ª Vara

Despejo

A: Bechara T. Mattar - Adv. Pedro Daltro.

R: F. M. Rocha.

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Juízo da 8ª Vara

Ação Ordinária

A: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros - Adv. Flavio Maroja.

R: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: A conta.

Juízo da 1ª Vara

Embargos

A: Luciola T. Serruya - Adv. José Maria M. Dias.

R: Ind. e Com. de Barbantes e Filhos Rochedo Ltda - Adv. Ana Maria Crispino.

Despacho: A audiência interessada, face à certidão supra de fls.

#### EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1977 - 4ª FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

##### 1ª VARA

PETIÇÃO DE: Idemar Alves Ferreira, por seu advogado Dr. Carlos Alberto M. Noura, nos autos de Ação de Execução que move contra Antônio Alves Teixeira Pinto, requerendo juntada do documento, bem como a citação do réu.

DESP: N.A.J. Conclusos.

Proc. nº — INVENTARIO

Inv: Maria José Marques Gullhon.

Adv: Orlando A. Fonseca.

Inv: Cello Danin Marques, Mário Danin Marques, Palmira Danin Marques e Maria de Lourdes Marques Lobão.

DESP: Em réplica, ouçam-se os interessados, respeito, ao parecer emitido pela Fazenda Estadual constante de fls. 89 e verso. Int.

Proc. nº 66/70 — FALENCIA

Req: Sociedade Técnica de Estruturas em Aço Ltda.

Adv: Ferdinando S. Corrêa.

Req: WAF - Construção Ltda.

Adv: Frederico Coelho de Souza.

DESP: Ouça-se, o M. P., em atendimento ao despacho de fls. 162.

Proc. Nº 35/77 - DESPEJO

Aut: Joaquim Rodrigues Aleixo.

Adv: Elba C. da Cruz.

Ré: Esmeraldina Oliveira da Costa.

DESP: A conta.

##### 2ª VARA

Proc. nº 328/76 - RESCISORIA

Aut: Antônio de Oliveira e Laurindo Lacerda de Brito.

Adv: Edna Souza.

Intervenientes: Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

Adv: Felipe de Melo Filho.

Réus: Antônio Barbosa Teixeira e s/mulher.

Adv: Jayme Nunes Lamarão.

DESP: Para a audiência de inquirição das testemunhas, designo o dia 28 (vinte e seis) de maio próximo, às 11 (onze) ho-



ras no local de costume. Intime-se.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Raphael Celda Lucas Filho e Nilba dos Santos Leônidas, patronos de Benedito Lopes Cardoso, na Ação de Reintegração de Posse que move contra Maria de Souza Dias, requerendo juntada das certidões.

DESP: A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Edivaldo de Miranda Meireles, requerendo a juntada dos recibos, a remessa dos autos à contadora do Juízo e que seja ordenado a venda do imóvel hipotecado.

DESP: Cumpra-se o requerido obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador judicial Dr. Laudomício Ferreira, nos autos de Ação de Exceção de Incompetência suscitada por José Maria Santana e sua mulher, interpondo Agravo de Instrumento à mesma.

DESP: A., em apartado e conclusos para os fins de direito.

Proc. nº 121/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: R. Y. Gondim Limitada.

Adv: Artur A. Ramos.

Réu: Josias Miranda de Souza.

DESP: Indefiro, o pedido da medida liminar. Cite-se o R., para os fins de direito.

5ª VARA

Proc. nº 112/77 - ORDINARIA

Aut: Ruth Henriques Lalun.

Adv: José A. Coselho.

Ré: ETE - Engenharia de Telecomunicações Ltda.

DESP: Cite-se.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Nelson Rubens Roffé Borges, requerendo juntada do instrumento de procuração que lhe foi outorgada por Fernando Antônio Alves Braga, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Antônio Soares dos Santos.

DESP: Como requer.

7ª Vara

Of. nº 0770 - Em, 10 de março de 1977.

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL: Prestando esclarecimento sobre os vencimentos do CB-TL-58.4012.4 - Afonso Magno Rodrigues.

DESP: N. A. Cts.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Raphael Celda Lucas Filho e Nilba dos Santos Leônidas, patronos de Manoel L. Gonçalves na Ação Ordinária de Desquite Judicial que move contra Maria do Carmo Gonçalves, solicitando seja designada nova data para audiência de Conciliação e Julgamento.

DESP: N. A. Conclusos.

Proc. nº 565/76 - INDENIZAÇÃO

Req: Maria da Graça Cruz Vidigal.

Adv: João Bosco do Nascimento.

Req: Gildásio Mendes Sales.

DESP: Remarco para o mês de maio no dia 20, às 10:00 horas.

CARTORIO TRINDADE FILHO - 5ª OFICIO

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1977

Proc. nº 2423 - Despejo

A: - Violeta Inez de Sá Alves.

Adv: Dr. Leônicio José Leão.

R: Ildemar Campos Freitas.

Despacho (Final da Sentença): Julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo do inquilino Ildemar Campos Freitas, da casa que ocupa na Trav. Padre Eutíquio nº 581, de propriedade da autora, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. De conformidade com a nossa jurisprudência a multa contratual e para fazer face as despesas de custas e honorários do advogado. Ocorre, que sendo 5% este Juízo deixa de condenar o réu a multa contratual, mas fica o mesmo obrigado a pagar as custas processuais e honorários do advogado da A., que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. nº 2753 - Cominatória

Cecília Pereira dos Santos Lopes (Ré).

Osmar Henrique da Silva Pires (Autor).

Adv: Dr. José Maria da Consolação.

Despacho: Para prosseguimento da instrução, designo o dia 13 (treze) de abril próximo às 11 (onze) horas no local de cos-

tume, fazendo-se as intimações.

Proc. nº 1987 - Ordinária

A: Companhia de Desenvolvimento e Administração - CO-DEM.

Adv: Dra. Juclara Maria R. Portugal.

R: Manoel Rodrigues de Matos.

Despacho: O processo está em ordem, para a audiência designo o dia 20 (trinta) do corrente, quarta-feira, às 11:00 horas, cientes as partes. Int.

Proc. nº 2195 - Reparação de Danos.

A: Alvaro Pinheiro do Couto.

Adv: Dr. Haroldo Fernandes.

R: Empresa de Ônibus Arsenal.

Adv: Dr. Carlos Ferro.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 02 de junho às 11:00 horas.

Proc. nº 1968 - Execução

A: Alberto V. do Couto.

Adv: Dr. Alberto V. do Couto.

R: Nazi Pinheiro Brasileiro.

Despacho: Remarco para o dia 15 de abril às 10:30 horas.

Proc. nº 2396 - Despejo

A: Izete Vicência B. Rodrigues.

Adv: Dr. Antonio Vilar Pantoja.

R: Ozeci Barros de Queiroz.

Despacho: A conta.

Proc. nº 81 - Ordinária

A: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras.

Adv: Dr. Alberto Valente do Couto.

R: Secretaria de Agricultura do Estado.

Adv: Dr. Artemis Leite.

Despacho: Intime-se com as cautelas legais.

Proc. nº 2166 - Ordinária de Indenização

A: Lydimar Duarte Mesquita.

Adv: dr. Propércio Oliveira.

R: Albenco Engenharia Comércio Ltda.

Adv: Dr. Antonio dos Santos Dias.

Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 2164 - Inventário

Inventariante: Guiomar Souza da Rocha.

Adv: Dr. José Maria Frota Rola.

Inventariado: José Francisco da Rocha.

Herdeiros interessados: Antonio Francisco da Rocha e outros.

Adv: Dr. Aluisio Meira.

Despacho: Chamo o processo à ordem para: 1) tornar sem efeito o despacho de fls. 6 e, conseqüentemente, a nomeação como inventariante da conjuge superstite, casada obrigatória e legalmente sob o regime de separação de bens; ex-vi dos art. 258, I e 183, XI a XVI, do Código Civil Brasileiro; 2) Nomear inventariante a Sra. Elpidia Francisca da Rocha, que prestará o compromisso legal e as declarações preliminares de inventariante. Publique-se e Intime-se.

TRINDADE FILHO - Escrivão

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1977

CARTORIO DO SEXTO OFICIO

Escrivã: Ana Lobato

2ª Vara

Processo nº 125 - BUSCA E APREENSAO

Req: Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv: Vanilson Hesketh.

Req: José Monteiro da Silva.

Desp: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Processo nº 128 - PROTESTO JUDICIAL

Req: Josefina Irene Pinheiro.

Adv: João Roberto Macedo.

Req: Condomínio do Edifício Importadora.

Desp: Intime-se.

Processo nº 126 - CONSIGNAÇÃO

Req: Euclides Martins Costa Dias.

Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Req: José Ferreira.

Desp: Cite-se, designando o dia 28 do corrente, às 10 (dez) horas, em Cartório, para o pagamento, sob pena de depósito da quantia oferecida.

Processo nº 124 - DESPEJO

Req: Arina Lucila de Deus.

Adv: Artemis Leite da Silva.

Req: Heitor Bastos Ferreira.

Desp: Cite-se.



## 5ª VARA

Processo nº 260 - EXECUÇÃO  
Req: Raimundo Gomes do Vale.  
Adv: Aylton Pinheiro.  
Req: Iracema de Melo Pessoa.  
Adv: Francisco Nunes Salgado.  
Desp: A conta.

## 7ª VARA

Desquite Amigável  
Req: Hamilton Blanco Fernandes.  
Req: Marly da Trindade Fernandes.  
Adv: João Braga de Farias Junior.  
Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença ao acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 6 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, o desquite do casal Hamilton Blanco Fernandes e Marly da Trindade Fernandes. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas, na forma da lei. P. I. R.

## 7ª VARA

Processo nº 111 - EXECUÇÃO  
Req: José Maria Borges de Carvalho.  
Adv: Rita de Cássia Oliveira Pereira.  
Req: João Augusto de Jesus Correa.  
Desp: Rec., ontem. Citem-se.  
Processo nº — MANUTENÇÃO DE POSSE  
Req: Allete Maria Franco Morgado.  
Adv: Vanilson Hesketh.  
Req: T. Mota Bahia.  
Adv: Alberto Campos.

Desp: Rec., ontem. Prossiga-se no feito, e, consequentemente indefiro os pedidos de fls. 77/78 e 89/90. Renovem-se as diligências, para o dia 09 de maio, às 10:00 horas.

**CARTORIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO**  
**ESCRIVA: — ANA LOBATO**  
**RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1977 (TERÇA-FEIRA)**

## 6ª VARA

Processo Nº 30/76.

## AUTOS DE ARRESTO

Req: Banco do Estado do Pará S/A..  
Adv. — Juary Carrera Palmeira.  
Reqd: José Maria Teixeira e Orlandina Lourenço Teixelra.  
Adv. — Alberto da Silva Campos.  
Desp. — Cumpra-se o requerido às Fls. 61 dos autos, obedidas as formalidades e cautelas legais.

## 7ª VARA

Processo Nº 267/76.

## EXECUÇÃO

Req: Rodrigues Batista & Cia..  
Adv. — Augusto Roberto Klautau de Araújo.  
Reqd: Lanchonete São Luz.  
Adv. — Sebastião Lima Morais.  
Desp. — Ao contador, para os devidos fins. Arbitro os Honorários do Advogado do Autor em 20% sobre o valor da causa.

## 8ª VARA

Processo Nº 83/77.

## EXECUÇÃO

Req: Assis de Souza.  
Adv. — Haroldo Fernandes.  
Reqd: José Brito Gomes de Souza.  
Desp. — Junte os originais dos documentos de fls. 8, 9 e 10.

## 9ª VARA

Processo Nº 537/76.

## EXECUÇÃO FORÇADA

Req: Antonio Cabral Abreu.  
Adv. — Luiz da Cruz Loureiro.  
Reqd: Luiz do Valle Miranda.  
Desp. — Em face da decisão do Dr. Corregedor, determinei que os autos balxem a conta e após sejam remetidos a Dra. Julza da 8ª Vara. A distribuidora, para compensação.

## 9ª VARA

Processo Nº 13/77.

## DESPEJO

Req: Leonel Viana Serrão.  
Adva: Solange M. Frazão do Couto.  
Reqd: Eurico Henderson.  
Desp. — Pelo exposto, julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo do inquilino Eurico Henderson da casa que ocupa na passagem Santa Terezinha, casa A, fixando o

prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados, digo 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

## 10ª VARA

Processo Nº 58/77.

## BUSCA E APREENSÃO

Req: Ford, Administração e Consórcios Ltda..  
Adv. — Vanilson Ferreira Hesketh.  
Reqd: Francisco Vieira de Araújo.  
Desp. — Comprove a mora.  
10ª VARA  
Processo Nº 299/76.

## DESPEJO

Req: Antonio da Silva Pinto Júnior.  
Adv. — Laércio Dias Franco.  
Reqd: Sebastião Melo Trindade.  
Desp. — Entregue, mediante recibo.  
10ª VARA  
Processo Nº 588/75.

## SUMARISSIMA

Req: Edilson da Silva Alencar?  
Adv. — Leonam Gondim da Cruz.  
Reqd: Transporte Belém-Lisboa Limitada.  
Adv. — Raimundo Costa.

Desp. — Vistos, etc., Transportes Belém-Lisboa Ltda., apelou da sentença deste Julzo, às fls. 25 a 27, recebida em ambos os efeitos e dado vista a parte contrária esta se manifestou. No dia 14 de setembro de 1976, o processo foi a conta e no dia 27 de novembro de 1976 foi intimado o apelante da conta, como se vê seu cliente à margem. Ocorre, que o réu não fez o preparo no prazo estabelecido pela lei, daí este Julzo determinado a intimação do mesmo para alegar justo impedimento, apesar de tomar conhecimento, nada alegou. Assim, de acordo com o art. 519 do C. P. C. declaro deserto o recurso de apelação, interposto por Transportes Belém-Lisboa Ltda., por não ter sido preparado no prazo legal custas pelo recorrente. P. I..

**CARTORIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL**  
**RESENHA DO DIA 16.03.77**

## 4ª VARA

## EMBARGOS

Embargante: João Dario Branco Pamplona (Adv. Mário Bermejo).  
Embargado: Gilberto Nunes da Silva e outros (Adv. Wilson Souza).

Despacho: Faça o ilustre procurador dos embargados juntada do instrumento do mandado de procuração para os demais termos da ação. Cumpra-se e Int.. Belém, 16.03.77. (a) Armando Bráullo Paul da Silva.

## DESPEJO

Autora: Zilda Rodrigues Correa (Adv. Natanael Leitão).  
Réu: Iran de Jesus Loureiro (Adv. Oswaldo Reis).  
Despacho: Subam os presentes autos à superior instância para decidir como entender acertado em sua alta sabedoria. Belém, 16.03.77. (a) Armando B. P. da Silva.

## 5ª VARA

## DESPEJO

Autor: Vitorino Pedro Paes Forte (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Mário Reis.

Despacho: Cite-se. Em 16.03.77. (a) Orlando Dias Vieira.

## 8ª VARA

## EXECUÇÃO

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Ré: Maria Célia de Macedo.

Despacho: Cite-se. Em 16.03.77. (a) Clímentie Pontes.

## ORDINARIA

Autor: João Feverino Macedo (Adv. José Carlos Gabriel).  
Ré: Pepl Luminoteca Ltda. (Adv. Hamilton Gualberto).  
Despacho: Remarco a audiência para o dia 12 de maio, às 10:50 horas. Intimem-se. Em 16.03.77. (a) Clímentie Pontes.

## 10ª VARA

## FALENCIA

Requerente: Jat — Ind. e Com. Ltda. (Adv. Alberto Campos).

Requerido: Oscar Vieira & Cia. (Adv. Aluisio Meira).

Despacho: A parte contrária para se manifestar. Em 16.03.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.



RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO  
DO CIVEL E COMERCIO  
BELEM: — 16 DE MARÇO DE 1977

AÇÃO: — Imissão de Posse — 2ª Vara — Nº 228/76.  
Autor: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo  
(Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Valeno Alberto Martins de Alencar (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho: — Informe o cartório sobre a intimação do despacho que indeferiu a exceção de incompetência.

AÇÃO: — Renovatória — 2ª Vara — Nº 142/76.

Autora: Miranda e Silva (Adv. Dr. Simão Salim).

Réu: Antonio Abrantes Correia Gouveia (Adva. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Despacho: Vistos, etc.. Os documentos vindos com o petição de fls. 82 devem ser desentranhados dos autos, por terem sido juntados a destempo. Defiro as provas requeridas, ou sejam, testemunhal e pericial. Nada mais havendo a sanear, decorrido o prazo, venham-me conclusos para as providências da pericia e da instrução em audiência. Intime-se.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 2ª Vara — Nº 530/76.

Autor: Humberto Carvalho Ramos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

Réu: Lima Irmãos S/A. — Indústria e Comércio (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: — Sobre a contestação e documentos, diga o Autor.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — Nº 003/77.

Autor: Joventino Lopes Ferraz (Adva. Dra. Solange Couto).

Réu: Gregório Oliveira da Concelção (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

Despacho: Sobre a nomeação, diga o exequente.

AÇÃO: — Ordinária com rito sumário — 9ª Vara — Nº 567/76.

Autor: Condomínio do Edifício Francisco Chamé (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Réu: Jorge Age (Adv. Dr.).

Despacho: — Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerido pelo Condomínio do Edifício Francisco Chamé, de procedimento sumaríssimo, contra Jorge Age. P. I..

AÇÃO: — Notificação — 10ª Vara — Nº 498/76.

Autor: Jefferson Quintalros Jacob (Adv. Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos).

Ré: Doracy Figueiredo (Adv. Dr.).

Despacho: — Entregue ao requerente independente de traslado.

CARTORIO DO 9º OFICIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 16.03.77

2ª VARA

Proc. Nº 1.336/77 — Despejo.

Aut: Imbuzelro S/A..

Adv. — Walter Olivia.

Réu: José Quintino de C. Leão.

Adv. — José A. Brasil.

Desp. — Designo o dia 28 do corrente para a purgação do débito em cartório acrescida das custas e honorários na base de 10% sobre o valor do débito. A conta. I. Em 16.03.77. (a) Orlando Dias Vieira.

3ª VARA

Proc. Nº 1.260/77 — Execução.

Aut: O Banco do Brasil S/A..

Adv. — Jamil Sales.

Réu: Osahito Shimokozono.

Desp. — Homologo por sentença o presente pedido de fls., para que soante todos os jurídicos e legais efeitos a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Intimem-se. Junte-se aos autos a Carta Precatória conforme pedido. Belém, 15.03.77. (a) Pedro Paulo Martins.

8ª VARA

Proc. Nº 1.187/76 — Despejo.

Aut: Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Réu: Manoel Emídio R. Henriques.

Desp. — Julgo procedente a presente ação de despejo por falta de pagamento e decreto o despejo de Manoel Emídio Rosa Henriques e sua mulher Orlandina do Nascimento Henriques, do

imóvel anteriormente mencionado e que é por eles ocupado, expedindo-se o competente mandado com o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do mesmo. Condeno mais os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do requerente, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. P. R. I.. Belém, 15.03.77. (a) Pedro Paulo Martins.

8ª VARA

Proc. Nº 1.290/77 — Despejo.

Aut: Antonio Marques G. Filho.

Adv. — Washington Costa Carvalho.

Réu: Alfredo Lopes Alfonso.

Desp. — A conta. Belém, 15.03.77. (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº ... — Execução.

Aut: Cia. T. Janer, Com. e Ind..

Adv. — Carlos Ferro.

Réu: Batuk Modas Ltda..

Desp. — Indefiro o pedido retro por falta de amparo legal. Belém, 15.03.77. (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº ... — Desquite.

Aut: Huascar João de Lemos Angellin.

Ré: Maria da Concelção Rocha de Lemos Angellin.

Desp. — Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo de fls. 2/4 ratificado às fls. 8/8v. e em consequência decreto o desquite do casal Huascar João de Lemos Angellin, brasileiro, eng. civil, residente em Manaus, Estado do Amazonas e Maria da Concelção Rocha de Lemos Angellin, brasileira, do lar, residente em Belém, Pa., com fundamento no art. 318 do C. C. B.. Custas na forma da lei. Registre-se e expeça-se mandado de averbação observadas as formalidades legais. Belém, 15.03.77. (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº 1053/76 — Inventário.

Invte: Lauro da Silva Brandão.

Adv. — Raimundo Puget.

Invdo: Antonio Domingues Brandão.

Desp. — Falem os interessados. Em, 15.03.77. (a) Clímenie Pontes.

CARTORIO: — MOACYR SANTIAGO

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orfãos da Capital

Juz: — Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Orfãos.

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1977

Proc. Nº 249, de Inventário de Delmar Gonzalez Miralha; Inventariante: — Maria Celeste Bastos Miralha. — Advogados: — Drs. Manoel Tocantins Lobato, José Figueiredo, Sérgio do Carmo. — Despacho: — Nomeou curadora a herdeira Yorlene Medeiros, a Dra. Solange Santiago Moraes, devendo dar-se vista a mesma para os fins de direito. Intime-se. Em 16.03.77. (a) Armando Bráulio.

Proc. Nº 275, de inventário de Maria de Nazaré de Souza Lima; Inventariante: — Wilson Ferreira de Faro Lima. — Advogado: — Dr. Edison Ferreira de Assunção. — Despacho: — Julgou por sentença o cálculo e mandou oficial à Delegacia do Imposto de Renda. Em 16.03.77. (a) Armando Bráulio.

Proc. Nº 219, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel José da Silva Bispo e Rosalina dos Anjos de Oliveira Bispo; Inventariante: — Natália das Flores de Oliveira Bispo. — Advogado: — Dr. Rosomiro Arrais. — Despacho: — Julgou por sentença a partilha dos bens existentes nesta cidade, com exclusão dos existentes em Portugal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas ex-lege. Belém, 16.03.77. (a) Armando Bráulio.

Proc. Nº 100 — 3º volume de Inventário de Germiano Pinheiro Sá; Inventariante: — Dr. José Alberto Soares Maia. — Advogados: — Drs. Raimundo Maués, Flávio Maroja, Artemis Leite da Silva. — Nos requerimentos de fls. 786 (da Justiça do Trabalho, pedindo o pagamento de Cr\$ 2.018,18 e no de fls. 788, do advogado Dr. Raimundo Maués, pedindo o pagamento de Cr\$ 20.000,00, por conta de honorários, foi proferido o despacho seguinte: — N. A. Digam os interessados. Em 15.03.77. (a) Armando Bráulio. — (Ficam intimados os Drs. Advogados acima mencionados).

Belém, Pa, 16 de março de 1977.

M. SANTIAGO  
Escrivão



Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Provativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Privativa de Orfãos.

1ª VARA — Inventário — José Soares Sá — Despacho "Acolho o parecer emitido pela Curadoria às folhas 133 verso. — Prossiga o inventário com as declarações finais. — Cumpra-se e intime-se" — Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, João Diogo Sales Moreira, Vicente Francisco Braga Eloy e Paschoal Júnior.

1ª VARA — Arrolamento — Herculano Paulino da Costa —

Despacho — "Na forma do parecer da Fazenda Estadual, expeça-se o alvará. Cumpra-se" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário — Artur Rodrigues Lima — Carta Precatória devolvida da Comarca do Rio de Janeiro — Despacho "R. H. Junte-se aos autos" — Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Francisco Brasil Monteiro.

Belém, 18 de março de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Obs.: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I. O. E., às 18:30 horas do dia 17.03.77.

(Ext. Reg. Nº 1381)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

CARTÓRIO TRINDADE

EDITAL

CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo da Sexta Vara, Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, ficam citados TERCEIROS INTERESSADOS na AÇÃO DECLARATÓRIA proposta por AGNELO EURÍPEDES DOS SANTOS e outros, contra DERVAL GOMES LEÃO e OUTROS, para que dentro do referido prazo tomem ciência dos termos do mencionado feito, que se processa perante o Juízo da 6ª Vara - expediente do Cartório do 1º Ofício - Feitos da Fazenda da Comarca da Capital - CARTÓRIO TRINDADE, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, que tem por objeto os lotes agrícolas que constituem a Colônia do Uraim, ocupados pelos autores, e como fundamento o fato de referidos lotes virem sendo turbados pelo requerido, tudo o que deu margem a propositura da dita ação, cuja petição inicial em seguida vai integralmente transcrita, para os devidos fins, a saber: Petição Inicial - Fls. 2 a 6 - "Exmo. Sr. Dr. MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio e Fazenda Estadual - Ação Anulatória - Eminente Magistrado, "Do que foi pode-se concluir o que poderá ser". Agnelo Eurípedes dos Santos, Aires Brito de Almeida, Antonio Leandro da Silva, Antonio Ferreira de Souza, Basílio Monteiro Azevedo, Carlos Ferreira Brito, Dionísio Ferreira Franco, Francisco Gomes da Silva, Francisco Tomé de Freitas, João da Cruz Pantoja, João Leandro da Silva, João Lopes da Paixão, José Carlos Pereira, José Pereira da Silva, Jorge Lopes de Araujo, Jonas Lira, José Pereira das Chagas, Manoel Soares da Conceição, Maria de Nazaré da Silva, Nicodemus Batista de Oliveira, Norberto Trindade Martins, Pedro Leandro da Silva, Raimundo Antonio Lopes, Raimundo

Campos de Araújo, Raimundo Ferreira de Almeida, Raimundo Nonate Nogueira, Rosa Guedes Alexandre, Rosena Chaves dos Santos e Vakdeci Maria Pereira e outros, os 1º, 2º, 7º, 9º, 13., 15., e 16., solteiros, a 17., viúva e os demais casados, o 14., comerciante e o 20., empreiteiro rural e excetuados estes os restantes agricultores, sendo todos posseiros de lotes agrícolas na Colônia do Uraim, excluído Jonas Lira que é titular de domínio pleno de seu lote agrícola, e, salvo José Pereira da Silva e Nicodemus Batista de Oliveira, domiciliados e residentes na mesma Colônia, por seu procurador firmatário "ut" instrumento de mandato incluso e assistidos por seu Órgão de Classe, nos termos do mandato junto, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 3576 e na OAB/PA sob o nº J-201-A, com escritório à Av. Amazonas, 208, (Tel. 729-11-04), em Paragominas, vem perante V. Exa. para, respeitosamente dizer e requerer quanto segue: 1 - DOS FATOS E FUNDAMENTOS: 1. - Por ato oficial do Executivo Estadual, em 04/05/69, foi discriminada e demarcada a terra e solenemente instalada, portanto com implantação regular, a Colônia do Uraim, a 12 Kilômetros a SE da sede Municipal, com o fim nobre e necessário de incrementar a agricultura, suinocultura e a avicultura, em termos de expressão econômica, chegando a florescer na esperança de oitenta (80) colonos - posseiros iniciais, que receberam Títulos de Ocupação Colonial (Doc. nºs 1 e 2), a idéia de uma auto-suficiência familiar, local e regional, pela assistência técnica da CASAGRI de Paragominas e da própria SAGRI, através da policultura intensiva e racional do algodão, cacau, café, pimenta do reino e de avicultura, com substancial produção, além de culturas temporárias em abundância; 2 - Entretanto, algum tempo depois, episódios lamentáveis, turbações irrestituídas e ameaças graves e perpetrações criminosas aconteceram e vem acontecendo na Colônia do Uraim, desestimulando o trabalho profícuo dos colonos e do próprio Estado do Pará, que nela investiu muito, em face de vários colonos primitivos, cansados de prestar administrativamente, junto ao Projeto Fundiário Paragominas/ INCRA, à SAGRI, à POLICIA e ao ITERPA, sem sucesso, haverem sob pressão, vendido, por falta de apoio, ao Sr. Derval Gomes Leão suas benfeitorias e item-se os trabalhado-



res rurais e posseiros em busca de outro local mais seguro, na cidade ou no campo, onde pudessem derramar seu suor honesto; 3 - Isto ocorreu pelo fato de o dito fazendeiro, Derval Gomes Leão, dizer-se proprietário do lote, antes agropecuário, nº 18, do loteamento "Dico Ribeiro", onde então foi criada e povoada a Colônia supra, por ato do Governo do Estado, na época, S. Exa., o Sr. Coronel do Exército Alacid da Silva Nunes; 4 - No entanto, o Título Definitivo agropecuário no qual, para tais atos e vendas declaradas a terceiros, o Sr. Derval Gomes Leão embasa suas alegações de senhor dominial foi, por Decreto Estadual nº 6861, de 3 de dezembro de 1969 (O Liberal de 09/05/76) reeditando ato de 15 de junho de 1964, anulando publicamente, abrindo o ITERPA prazo até 30 de junho de 1976, para requerimento novo de compra, após o que seria promovido o cancelamento do registro imobiliário, revertendo as terras "ao pleno domínio", posse e disponibilidade do Estado" (Doc. nº 3); 5 - O Título Definitivo questionado e malsinado, em nome de Ana Maria Flores Leão, foi plotado sobre a área da Colônia de Uraim, a qual tem existência oficial há oito (8) anos e é de amplo conhecimento do domínio público, havendo o mesmo Estado expedido ~~título~~ Título Colonial Definitivo, segundo a Lei de Terras vigente (Doc. nº 4); 6 - Ocorre que, com o advento do Decreto-lei nº 1.164/71, a situação da Colônia, de fato e de direito constituída por ato jurídico incontestado, foi objeto da ressalva na inclusão dominial da Federação, como terra devoluta, do que resultou uma dupla recessão, federal e estadual, com sensível prejuízo aos Colonos e evidente reflexos negativos na economia do Município e, por via de consequência, na Nação que se empenha, como o Estado, em arrojado plano de desenvolvimento global; 7 - Fundados em Justo Título, os atuais colonos remanescentes, originários ou cessionários, detêm a posse contínua de lotes agrícolas desde sua imissão, fato que aumenta a credibilidade da natureza devoluta de toda a área da Colônia Uraim; 8 - Pelo Convênio celebrado entre INCRA e o ITERPA (Doc. nº 4-A, Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro) é competente o Estado para exercer a plenitude de sua autonomia, caso reconheça sobre a terra da Colônia a caracterização de devoluta, como é certo, pelo Título Colonial Definitivo expedido a Jonas Lira; 9 - Amiúde se tem verificado danos materiais de monta trazendo o perigo de tensão social em áreas de segurança nacional, por presença de animais de grande porte, especialmente bovinos, de propriedade do Sr. Derval Gomes Leão, arrazando as explorações agrícolas dos colonos, que, prejudicados, reclamam diretamente e em vão as possíveis soluções dos Poderes Públicos, impondo-se por isso, a prestação jurisdicional ora pleiteada e definidora da conveniente verdade quanto ao domínio público (terra devoluta) ou privado, que a realidade jurídica está a exigir pela apreciação respeitável do digno Poder Judiciário; 10 - Evidentemente, o Direito Agrário, tanto para situação fundiária das terras rurais

públicas quanto para terras rurais de propriedade privada não admite situações anômalas perenes, ao mesmo passo que regula e define as atividades rurais, com proteção ao economicamente mais débil, sob normas claras e aplicáveis na espécie, solidariamente pela Federação e pelo Estado, buscando ampliar as fronteiras básicas da economia regional e nacional para um Brasil rico e forte; 11 - Apesar de decorrido todo esse tempo - quase oito (8) anos - e não obstante agravar-se crescentemente a situação controversa pela acirrada disputa da terra, nem o Estado ou a Federação solucionaram o impasse, o que poderá redundar em acontecimentos nefastos, com resultados altamente negativos, ante a sistemática pressão do fazendeiro e pretensão proprietário aludido. 12 - Consta, de oitiva, que o mesmo Sr. Derval Gomes Leão, conforme declarações verbais suas, em reunião no ITERPA, vendeu à guisa de direito real, a diversos terceiros frações de área da Colônia, cujos ocupantes pressionados e cessionários dos primitivos colonos ou compravam-lhe a terra ou saíam coagidos; 13 - Por outro lado, a lei processual contempla a DECLARAÇÃO DO DIREITO, estancando dúvidas, mediante a tutela jurisdicional, que ora é postulada, em face do conflito permanente na área e com vistas à paz e ao progresso social e econômico, escopo de todos; 11 - CONCLUSÃO: Isto posto, demonstrada quanto baste a possibilidade jurídica do pedido, a legitimidade dos AA (Doc. nºs. 5 a 46), a necessidade de pronto reconhecimento judicial de seu direito assecutorio de serena tranquilidade e com fundamento nos artigos 3º e 4º do CPC, é de ser acolhida a pretensão dos petionários, com os consectários de lei, especificamente a condenação dos demandados em custas e honorários advocatícios fixados em 20% do valor da causa, que é de Cr\$-180.000,00, admitindo o preço do hectare fixado pelo INCRA, no município. Contudo, se contrária a decisão, por diverso e douto entendimento de V. Excia., é de bem resguardar-se aos AA o direito de retenção das benfeitorias nos lotes coloniais, até a integral indenização, inclusive de perdas e danos, lucros cessantes e danos emergentes, quanto oportuno e por via própria. III - REQUERIMENTO: Requerem, obedecido o procedimento ordinário, defira V. Excia., de plano: a) o benefício da Justiça Gratuita aos AA, em virtude de provados os seus parcos rendimentos e na forma da Lei nº 1060/50; b) a citação do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), na pessoa de seu ilustre Presidente ou de seu representante; c) a citação do Estado do Pará, pessoa de seu douto Procurador Geral; d) a citação, por precatória, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na pessoa de seu ilustre Presidente ou de seu Procurador Geral; e) a citação, por precatória, do Sr. Derval Gomes Leão, fazendeiro, e de sua esposa se casado for, com endereço à rua Djalma Dutra (também conhecida como rua dos Mineiros) s/n, em Paragominas; f) a citação, por precatória, do Sr. Prefeito de Paragominas ou seu digno



representante judicial; g) a citação por público edital, de eventuais terceiros interessados no resultado do litígio; h) a intimação do douto representante do Ministério Público, para acompanhamento da ação; i) o depoimento pessoal dos demandados e a oitiva das testemunhas oportunamente arroladas. PROTESTAM os autores, finalmente, pela juntada de novas procurações e pela produção de toda a prova em Direito admitida, especialmente: documental, inspeção judicial ("in loco"), testemunhal, inclusive referida, atos, perícia técnica documental e fundiária, presunções, indícios, exames, vistorias, arbitramento e esperam o prosseguimento da ação nos ulteriores termos até final e livre convencimento, com prolação da sentença, segundo os estilos do foro e a vontade da Lei, fazendo-se, mais uma vez, neste Juízo, a Paz, com Justiça. Postas nestes termos, P. e E. Deferimento. Paragominas, 08 de dezembro de 1976. a) José Domingos de Deus - Advogado - Paragominas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e eventuais TERCEIROS INTERESSADOS NO RESULTADO DO LITÍGIO, não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1977. Eu, assinatura ilegível, Escrivão Vitalício do Cartório do 1.º Ofício, Feitos da Fazenda da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subcrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3.ª Vara no exercício acumulativo da 6.ª Vara - feitos da Fazenda da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará - Brasil.

(T. nº 000560 - Reg. nº 1395 - Dia: 19.3.77)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para pedidos de remoção para o Termo Judiciário de Primavera, Comarca de Capanema.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 17 de março de 1977.

Luis Faria

Secretário do TJE

### Anúncio de Julgamento do

### Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembar-

gador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 06 de abril para julgamento do seguinte feito:

**MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL**  
Repte: Neyre de Jesus Silva da Costa (Dr. Miguel Brasil Cunha)

Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de março de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 652)

## Despacho

Em face dos pareceres homologo o direito da requerente Alice Magalhães Araujo, companheira do ex-segurado LUIZ DE SOUZA matrícula 1.371.120, e autorizo o pagamento da pensão vitalícia a partir de junho/70. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

WALCKIRIA CUOCO MENEZES, matrícula 1.832.269 - Superintendente - 01.03.77.

(Ext. Reg. nº 1398 - Dia: 19.3.77)

## Comarca da Capital

### Editais de Praça

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível desta comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia doze (12) de abril do corrente ano de 1977, às onze (11,00) horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, Terceiro andar, irá a HASTA PÚBLICA o bem penhorado no PROCESSO DE EXECUÇÃO movido por PROPIRA S/A - AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL contra SEBASTIÃO REIS PASTANA, constante de: Terreno edificado nesta cidade, situado à Alameda José Faciola, coletado sob o número 242, com entrada pela Av. Magalhães Barata, ex-Independência medindo aproximadamente, vinte metros de frente por vinte ditos de fundos, ou o que tiver e for realmente encontrado, apresentando as características que seguem: Construção de alvenaria dois pavimentos recuada do alinhamento da rua por um muro com grades de ferro e portão de entrada, área ajardinada, pátio com piscineta mosaicada, janelão de frente, porta lateral que dá acesso ao interior terreno ao lado com muro de alvenaria, portão para entrada de veículos e garagem, tendo o imóvel no seu interior as dependências seguintes: sala-varanda, hall de entrada, quarto, ba-



nheiro social, copa-cozinha, dependência de empregada e quintal. No pavimento superior, contém, hall de escada, três dormitórios, sala de banho, terrace, servida por janela de frente e pelas laterais, avaliado em Cr\$ 750.000,00. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ciente de que a venda será a vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá à nova praça desde já designada para o dia vinte e seis (26) de abril do corrente ano, às onze (11) horas, no mesmo local da anterior. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão do porteiro, leiloeiro e escrivão e demais despesas inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá também para intimação do executado e sua mulher caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete (7) dias do mês de março de 1977. Eu, Edgar Lobato Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

*Dra. Izabel Vidal de Negreiros*

Juíza de Direito da 10a. Vara Cível desta Capital.

(Ext. Reg. nº 1226 - Dia: 19.3.77)

## Ministério Público

### EDITAL DE CITAÇÃO

Comissão de Inquérito Administrativo  
Prazo de dez (10) dias

A Comissão de Inquérito Administrativo por seu Presidente infra assinado, pelo presente edital cita, sob pena de revelia, Raimundo Tavares da Hungria ex-funcionário da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), que se encontra em lugar incerto e não sabido, indiciado no Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria nº 3616, de 20.12.76, do Exmo. Sr. Dr. Prof. Governador do Estado, apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, devendo apresentá-lo na sala onde funciona a Comissão na Sub-Procuradoria Geral do Estado-Palácio da Justiça - 4º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de março de 1977. Eu, Maria Marlene Velasco de Souza, Secretária da Comissão, subscrevi.

CARLOS AILSON PEIXOTO  
Pres. da C.I.A.

(G. Reg. nº 18, 19, 22, 24, 25, 26 e 29/03/77)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital que por parte do Banco do Brasil S.A.-Ag. Centro - Banco da Amazônia S.A. - Banco do Estado do Pará S.A. - Banco Mercantil de São Paulo S.A. - foram apresentados neste Cartório, à Rua Sen. Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para efeito de apontamento e protesto, os seguintes títulos de emissão e responsabilidade de: (Parquet do Pará S.A.) dupl. nº 11218 - Valor Cr\$ 25.223,40 - vencida: 27.02.77 - favorecido: R. Matte & Cia. Ltda.) (Rizio Luiz Dejard de Mendonça) dupl. 470.083 - Valor: Cr\$ 1.840,00 - vencida: 28.02.77 favorecido: Importadora de Ferragens S.A.) (Raimunda Weyl Costa Cruz) dupl. 52781-D-valor: Cr\$ 667,50 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Importadora de Ferragens S.A.) (José Maria Bentes Bastos) dupl. 469.943 - Valor: Cr\$ 736,00 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Importadora de Ferragens S.A.) (Leonidas Sertório de Miranda) (dupl. 469.958 - Valor: Cr\$ 2.110,00 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Importadora de Ferragens S/A) (S. Silva Com. Imp.) dupl. 2525/2-3 - Valor: Cr\$ 5.000,00 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Severino Simões Ltda.) (João Murça Pires) dupl. 469.396 - Valor: Cr\$ 3.697,70 - vencida: 28.02.77 - favorecido: Importadora de Ferragens S/A) (Urzino Ferreira Araújo) dupl. 1978-16 - Valor: Cr\$... 582,00 - vencida: 28.02.77 - favorecido: Sharp S.A.) (José Marques Gomes) dupl. 52111d - Valor: Cr\$ 3.540,00 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Importadora de Ferragens S.A.) (Odemar Campos Dourado) dupl. 1131-20 - Valor: Cr\$ 315,00 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Sharp S.A.) (Oscar José dos Santos) duplicata 53.356-B - Valor: Cr\$ 5.202,00 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Importadora de Ferragens S.A.) (João Miranda dos Santos) dupl. 19125-A - Valor: Cr\$ 1.787,00 - vencida: 28.02.77 - favorecido: Cosfer) (José Raimundo Marques Pimentel) dupl. 469.399 - Valor: Cr\$ 1.339,00 - vencida: 28.02.77 - favorecido: Importadora de Ferragens S.A.) (Walci Maria Tenório Castelo) dupl. 10790 - valor: Cr\$ 1.775,20 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Calçados Placido Ind. e Com. Ltda.) (Manoel Camara Filho) dupl. 53574 - Valor: Cr\$ 2.950,00 - Vencida: 28.02.77 - favorecido: Importadora de Ferragens S.A.) (Odilselino Lourinho Janahú) dupl. 0163F - 76 - D - Valor: Cr\$ 825,00 - Vencida: 20.02.77 - favorecido: Jonas L. Queirós) (Salomão Miguel Aboun) dupl. 118070568M - 10903-3-3 - Valor: Cr\$ 1.159,00 - Vencida: 18.02.77 - favorecido: Mesbla S.A.) (Domingos Rodrigues Dias) dupl. 0142F/76 - E - Valor: Cr\$ 800,00 - Vencida: 10.02.77 - favorecido: Jonas L. Queirós) (A.G.Rezek) dupl. 59.713 - Valor: Cr\$ 1.036,80 - Vencida: 25.02.77 favorecido: S.A. White Martins) (Winston Windsor Marechal Saunders) dupl. 76/50.775 - Valor: Cr\$... 1.000,00 - Vencida: 15.02.77 - Favorecido: Importadora de Ferragens S.A.) (Luiz Antonio da Silva) (dupl. 3100-2 - Valor: Cr\$ 1.036,38 - Vencida: 16.02.77 - favorecido: Marcosa S.A.) (Benedito Lourenço de Souza) dupl. 2899-3 - Vencida: 15.02.77 - Valor: Cr\$ 3.597,00 - favorecido: Marco-



sa S.A.), pelo que, ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de março de 1977.  
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA  
Oficial

(T. nº 00557 - Reg. nº 1382 - Dia: 19.3.77)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 41/77  
EXPEDIENTE DO DIA 08/03/1977

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal Substituto  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor de Secretaria  
Dr. JOSE AGUIAR BARROSO

## GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 270/77-CART/SR/DPF/PA  
Assunto: Inq. Pol. nº 26/77 - (Encaminha).  
Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém Pa., em 08.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
Assunto: Vem desistir do recurso interposto nos autos do proc. nº 6428.  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém Pa., em 08.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição do: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva em favor de Odivaldo da Silva Roterdan.  
Assunto: Ref. Proc. nº 8462.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - Adv. Dr. Nilson Pinto de Mendonça.  
Assunto: Requer o parcelamento da firma Archer Comissária de Despachos Ltda.  
Despacho: Idêntico ao acima.

## DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 8408 - EXECUÇÃO  
Exequente: União Federal (Adv. dr. Paulo Meira).  
Executado: Companhia de Turismo da Amazônia (CIATUR).  
Despacho: Proceda-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de mandado. Belém, Pa., em 08.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## SENTENÇA PROFERIDA

Nº 6230 - EXECUÇÃO  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
Executado: José D'Arribamar Magalhães.  
Sentença: Tendo sido paga a dívida objeto da condenação, como prova a guia de recolhimento de f. 38, com base no art. 784, inciso I, do Cód. de Proc. Civil. Julgo extinta a presente execução movida pela Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, contra José D'Arribamar Magalhães, Edival Aguiar Maia e José da Rocha Moreira. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f., e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 08.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES  
Of. nº 84/77 de 07.03.77 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta ao Contido nos ofícios nºs. 228, 249, 231 e 232/JFS, deste Juízo.

Despacho: A Secretaria. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 188/77 de 09.02.77 da Justiça do Distrito Federal  
Assunto: resposta ao contido no ofício nº 754/JFS deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: requer desentranhamento de peças dos autos da Execução (Processo nº 5914).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Assunto: Vem apresentar alegações finais nos autos da Ação Penal (Processo nº 4233).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Assunto: Vem depositar a importância de Cr\$ 5.000,00 através do cheque nº 316953 contra a Caixa Econômica Federal nos autos de Reclamação Trabalhista (Processo nº 4881) em favor de Aluizio Ramos Belucio.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Ubiratan de Aguiar (Advogado).

Assunto: Requer a juntada de procuração nos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº 11334).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 4222.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Farias da Cruz (Adv. Dr. Raphael Ceida Lucas Filho).

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares nos autos do Processo nº 6706.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da República: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer o encaminhamento do processo nº 8007 ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. s/nº de 07.03.77 do Instituto Brasileiro do Café.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 223 de 28.2.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Jurandyr Salles Santos.

Assunto: Solicita Justiça gratuita.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de Antonio Maia de Jesus Chaves Filho.

Assunto: Requer Justiça gratuita.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Elias Paulo Macedo (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Vem constituir novo advogado nos autos da ação penal (Processo nº 8644).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José da Rocha Moreira (Advogado).

Assunto: requer juntada do substabelecimento nos autos da ação penal (Processo nº 7863).

Despacho: Idêntico ao acima.



## DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 40-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 108/76

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 15 de abril vindouro para complementação das diligências. II - Chamo a atenção para que se não desprezem, as peças dos processos, como aconteceu no presente caso, o que ocasionou séria dificuldade para a devida reconstituição. III - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 07.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5843 - EXECUÇÃO (AÇÃO EXECUTIVA)

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Walmiro Rodrigues da Costa.

Despacho: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 8 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73. Por outro lado, a procuração de fls. 23 foi passada por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, "caput", inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, "caput", inc. III). II - Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5908 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Edson Andrade de Carvalho e outros.

Despacho: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3, e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73. Por outro lado, a procuração de fls. 15 foi passada por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, "caput", do Código, inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, "caput", inc. III). II - Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5902 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Benedito Mário Cardoso de Melo e outros.

Despacho: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73. Por outro lado, a procuração de fls. 16 foi passada por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, "caput", do Código, inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, "caput", inc. III). II - Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5916 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Jacob José da Silva e outros.

Despacho: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73. Por outro lado, a procuração de fls. 15, foi passada por pessoa que não tem capacidade legal, para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem

os arts. 13 e 265, "caput", do Código, inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, "caput", inc. III). II - Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5855 - EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Executado: P. G. da Silva (Adv. Dr. Alfredo Faciolo de Souza).

Despacho: Notifique-se pessoalmente o patrono do Exequente, para dizer em 48 horas (§ 1º do art. 267 do CPC). Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5924 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Miguel Tavares de Lima e outros.

Despacho: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73. Por outro lado, a procuração de fls. 23 foi passada por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidades na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, "caput", inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, "caput", inc. III). II - Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6116 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Norman Percival Joseph Davis e outros.

Despacho: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.74. Por outro lado, a procuração de fls. 14 foi passada por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, "caput", inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, "caput", inc. III). II - Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6182 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: José Ducan Neves da Rocha e outros.

Despacho: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.74. Por outro lado, a procuração de fls. 13 foi passada por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, "caput", inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, "caput", inc. III). II - Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5853 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior.

Despacho: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73, e o de que trata a peça de fls. 25 e verso para valer apenas até 31.12.74. Por outro lado, as procurações de fls. 23 e 30 foram passadas por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que



a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 08.03.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III : II — Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 9819 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: Herdeiros de Nemézio Pantoja Dias (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: SUCAM.

Despacho: A Superintendência das Campanhas de Saúde Pública (SUCAM) não é ente com personalidade jurídica própria, mas sim um órgão integrante da estrutura do Ministério da Saúde, de que trata o Decreto nº 66.580, de 15.05.70, e os arts. 13, inc. II, e 20, do Decreto nº 66.623, bem como o Regimento aprovado pela Portaria nº 222—MS, de 31.07.70, sendo, portanto, órgão da administração direta da União, não podendo assim estar diretamente em Juízo; a Requerente não esclareceu por que veio ao Judiciário pleitear a cobrança, como v. g., se o valor era devido e deixou de ser pago; o mandato de que trata o instrumento de fls. 4, foi outorgado in nomine próprio por Maria dos Santos Dias, ou seja, para defesa de direitos seus particulares, e não na condição de sucessora e na qualidade de representante de outrem; o espólio é representante em Juízo pelo inventariante (art. 12, caput, inc. V, do CPC). Destarte, e porque não se procedeu à devida regularização, — a despeito de haver sido concedida oportunidade (fls. 17), — INDEFIRO A INICIAL: Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 859 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona).

Executado: Vivaldo Tavares (revel).

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 523 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executado: Azize Michel Y. .l.

Despacho: Notifique-se pessoalmente o patrono do Exequente, para dizer em 48 horas (§ 1º do art. 267 do CPC). Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 910 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Moura).

Executado: Adalberto Comércio Representação Ltda..

Despacho: Notifique-se pessoalmente o patrono do Exequente, para dizer em 48 horas (§ 1º do art. 267 do CPC). Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 901 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota rolo).

Executado: Representações Três Estrelas Ltda. (Adv. Dr. Eduardo da Silva T. Cardoso).

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 522 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona).

Executado: Fernando dos Santos Pereira.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 685 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executado: Darcy Vieira Matos.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 758 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz).

Executado: J. A. Machado.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 759 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Executado: José Vicente dos Santos (Adv. Dr. William Cavalcante).

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 762 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Executado: Manoel dos Santos Moreira & Cia..

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 846 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Moura).

Executada: Raimunda Ferreira Alves.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 890 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Moura).

Executado: João Cunha da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 918 — EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Executados: José Rocha de Macedo e Silva, (resp.) Empresa de Navegação Sollmões Ltda..

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 8401 — EXECUÇÃO**

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Félix Santos e Fátima Gorayeb Santos.

Despacho: Esclareça o Sr. Oficial de Justiça se o imóvel de que trata o Auto de fls. 15 foi indicado à penhora pelo próprio depositário, e se é de sua propriedade particular, bem como por que motivo deixou de oferecer contrafé a Fátima Gorayeb Santos (fls. 16), como de seu dever. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 5807 — EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Ré: Alice Prata de Souza.

Despacho: Cite-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 5936 — AÇÃO EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Adalberto Barbosa Carrilho.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 5930 — AÇÃO EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Raimundo dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 5855 — AÇÃO EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Alberto Ivo Coelho.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Nº 5834 — AÇÃO EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Wilson Costa Pinheiro e outros.

Despacho: Informe o Serventuário se foi paga a dívida ou se houve nomeação de bens à penhora. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 5932 — AÇÃO EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Silvio Ferreira Ribeiro e outros.

Despacho: Informe o Sr. Oficial de Justiça em que local procedeu-se à citação, e onde se encontram os bens penhorados. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 6065 — AÇÃO EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves.

Despacho: Justifique o Serventuário a falta das peças de fls. 4 e 5. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 5351 — AÇÃO EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: João Araújo Siqueira.

Despacho: I — O mandato de que trata o instrumento de fls. 6 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73, enquanto que o de fls. 27 para valer apenas até 31.12.74. Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). II — Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Nº 6140 — AÇÃO EXECUTIVA**

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Lindsay Pinheiro e outros.

Despacho: I — O mandato de que trata o instrumento de



fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.74. Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). II — Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5918 — AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Leonildo Dias e outros.

Despacho: I — O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73. Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). II — Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5910 — AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Eduardo Gelmirez da Silva Negrão e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5898 — AÇÃO EXECUTIVA

Autora: A Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Creuza Costa Araújo e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5920 — AÇÃO EXECUTIVA

Autora: A Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Luiz ~~dos~~ Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5847 — AÇÃO EXECUTIVA

Autora: A Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Mylto Emilio Alves Miranda.

Despacho: I — O mandato de que trata o instrumento de fls. 6 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73, e os de fls. 27 e verso e 31 e verso para valerem apenas até 31.12.74. Assim há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). II — Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5849 — AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Manoel de Nazareth Nery.

Despacho: I — O mandato de que trata o instrumento de fls. 6 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.73, enquanto que o de fls. 25 para valer apenas até 31.12.74. Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). II — Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5871 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio de Castro Alves.

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 81. Belém, 08.03.77 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 7859 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Carlos Augusto da Silva — revel (Adv. Dr. Leonildes Macedo Silva).

Despacho: I — Juntem-se os originais de fls. 35/8. II — Designo a audiência do dia 5 de abril vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. III — Intime-se.

Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5875 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Rodrigues (Adv. Dr. Hellomar G. Matta).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 02 de maio vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II — Intime-se. Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5416 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Antonio Lima e outros (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho e Moacyr Morais Filho).

Despacho: Colha o Sr. Técnico Judiciário os devidos esclarecimentos dos oficiais de Justiça Yolando Chagas Rodrigues e Heber da Matta Rezende Cals, a respeito da residência do réu Leonício Alberto Pantoja, conhecido por "Filo", pois enquanto o primeiro certificou haver encontrado a casa (fls. 136—V), o segundo afirmou ser aquele denunciado totalmente desconhecido nas circunvizinhanças, (fls. 133—V). Belém, 08.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. Nº 1327)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 42/77

### EXPEDIENTE DO DIA 09.03.1977

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DE SECRETARIA  
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E  
DIRETOR DO FORO.  
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telx nº 11/77 - do Juiz Federal Substituto de Salvador - Bahia

Assunto: Citação de Maria Raimunda Gomes da Silva (requer)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: desistência (requer)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: desistência (requer)

DESPACHO: Idêntico ao acima. Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: desistência (requer)

DESPACHO: Idêntico ao acima. Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: avaliação dos bens (requer)

DESPACHO: Idêntico ao acima. Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: requer que seja levado à praça o imóvel descrito aos autos do processo nº 6461.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Donato Ferreira de Mello Rolla (Adv. Dr. Octávio Meira)

Assunto: vem propor ação contra INPS

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Alípio M. Ferreira; L. Bechara & Cia. Ltda; José Pires de Araújo; José Albano Vasconcelos; Jorge Leite & Cia; J. Teixeira & Leal; Benedito Almeida de Souza; Adevaldo da Silva Souza; Luzia Ribeiro de Lima; Reimpex - Importadora e Exportadora Uberlândia Ltda; Manoel Ferreira Mota; Iremar da Mota Pereira; Ari Vissotto; José Ribamar Queiroz; Antonio Marcos da Silva;

DESPACHO: A. Cite-se (m)-se. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.



Petição de: Edilson Rodrigues Matos

Assunto: vem dar cumprimento ao despacho exarado nos autos do processo nº ...

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. S/N-C R B da Dra. Maria Lúcia Caminha Góes dos Santos

Assunto: autos de execução (encaminha)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Assunto: Carta Precatória Criminal - Ref. Proc. 9595

Assunto: devolução (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 301 - Comunicação de Prisão do Nacional Nestor Cunha Pereira e Jorge Bezerra Nogueira.

DESPACHO: Informe o serventuário. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 299 - Comunicação de Prisão do nacional José Moura Souza e José Saraiva Oliveira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9653 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: I N P S (Adv. Carlos Alcantarino)

DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8404 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Linda Gorayeb e Félix Santos

DESPACHO: Diga a autora sobre o alegado ao Oficial de Justiça pela executada Linda Gorayeb, de que não é possuidora de bens. Belém, Pa., em 09.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA

#### INSTÂNCIA

#### 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

#### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

#### FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DRF/SIJ nº 174/77 de 08.03.77 - Da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 203/JFS de 24.02.77 deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 268/77 - CART/SR/DPF/PA. de 08.03.77 do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 093/JFS de 03.02.77 deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 180/77-SP/SR/PA. do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 196/JFS de 24.02.77 deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 272/77 - CARTÓRIO de 08.03.77 do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial nº 120/76 (encaminha)

DESPACHO: Junte-se este Ofício aos autos, vindo-me, em seguida, conclusos. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos da Execução (Processo nº 8389)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº 8698.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº 7777

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Zacarias Maia de Almeida Neves (Adv. Dr. Paulo Sérgio S. Rola)

Assunto: Vem colocar-se à disposição deste Juízo para esclarecimentos da acusação que lhe estar sendo feita (Processo nº 11365)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Eduardo Manuel Ferreira de Magalhães e sua mulher Maria Camila da Costa Magalhães (Adv. Dr. Adilson Verçosa)

Assunto: Requerem habilitação nos autos da Apelação Cível interposta por Walter Orlando Negrão Guimarães - autos esses relacionados com o Processo nº 11112.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10748 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Público: Dr. Paulo Meira)

Réus: Alexandre Benício Neto, Francisco Assis Izola e Waldenê Joaquim de Carvalho (Advogados: Drs. Hamilton Ribamar Gualberto, Adherbal Meira Matos, Wilson Urubatan da Silva Magalhães, Antônio de Freitas Leite e Heliomar E. Matos)

DESPACHO: I - Cumpra o Serventuário, com urgência, o ordenado na primeira parte do despacho de fls. 223. II - Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 245, caso ainda não tenha sido respondido. III - O doutor Antônio Maria de Freitas Leite, que vinha efetivamente defendendo os interesses do denunciado Bival Dantas de Souza, foi intimado em data de 01/03/77 para oferecer no tríduo as razões finais em favor de seu constituínte (fls. 249), não tendo até à presente data cumprido o que lhe competia (certidão supra). Assim, sem qualquer justificativa S. Exa. abandonou o processo, pelo que, com fundamento no que dispõe o art. 265, caput, do Código de Processo Penal, aplico-lhe a multa máxima cominada, e mando que se faça a devida comunicação ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. IV - São também advogados constituídos do acusado Bival Dantas de Souza os doutores Miguel Antunes Carneiro e Alba Antônia Tupiassú Pomar, ambos com escritório na Avenida Presidente Vargas, Edifício Importadora, Conjunto 215 (fls. 102), em virtude do que determino seja imediatamente intimado algum daqueles dois causídicos para apresentar no prazo de 3 dias razões finais em favor do mencionado réu. V - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6429 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados: Lucival Gonçalves e outros

DESPACHO: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31/12/74. Por outro lado, a procuração de fls. 21 foi passada por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade com a consequente extinção do processo (Art. 267, caput, inc. III). II - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6142 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Lael Oliveira Almeida e outros

DESPACHO: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar até 31/12/74. Por outro lado, a procuração de fls. 14 foi passada por pessoa que não tem capacidade para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários, a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao



seu presidente (Capítulo 5, item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 06.03/70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (Art. 266, caput, inc. III). II - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6250 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Pacifico Santana de Souza e outros

DESPACHO: - I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31/12/74, e o de fls. 15/16 para valer apenas até 31/12/75. Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inciso VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (Art. 267, caput, inc. III). II - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6177 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Odival Quaresma

DESPACHO: Justifique o Serventário a falta das peças de fls. 4 e 5. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6122 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Orlando Nonato Neves e outros.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6377 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Jerônimo Rodrigues e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6136 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Maria da Conceição Meirelles e outros.

DESPACHO: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 3 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31/12/74. Assim, há irregularidade na apresentação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 367, caput, inc. III). II - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6130 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: José Bertino da Silva e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6124 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Bernard George Povill e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6126 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Edilson José Santos da Silva e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6128 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Elias Ohana e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 6215 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Anna Maria Freire da Silva e outros

DESPACHO: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para valer somente até 31/12/74.

Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados);

sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (Art. 267, caput, inc. III)

II - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6221 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Benedito Vieira e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6248 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Orlando da Silva Quadros e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 6325 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Carlos Alberto Aires e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6427 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados: Manoel Benedito Lopes Cantão e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6393 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Raimundo Orlando da Silva Moraes e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6381 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Jorgenor de Franco Martins e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6433 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados: João de Castro Teixeira e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6387 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Miguel Ferreira de Figueiredo e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6411 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Executados: Cléo José Moreira e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6333 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Algenor Maria da Costa Teixeira e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6339 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Abdiel dos Reis Júnior e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6343 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Athayde Ferreira da Costa e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6341 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Ari Montelro da Silva e outros

DESPACHO: I - O mandato de que trata o instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.74. Por outro lado, a procuração de fls. 19 foi passada por pessoas que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência



para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 165, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). II - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6373 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Humberto Nunes)

Réus: Amancio Monteiro da Silva e outros

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 6413 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Humberto Nunes)

Executados: Dolores Benício Borges e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6423 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Humberto Nunes)

Executados: Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6254 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Raimundo Cardoso dos Santos, e outros.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 6329 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Alexandre José da Silva Filho e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 6256 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Ramiro Bittencourt Neto e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 6217 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Alvaro Peixoto de Oliveira e outros

DESPACHO: I - O mandato de que trata o instrumento de

fls. 4 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.74. Por outro lado, a procuração de fls. 18 foi passada por pessoa que não tem capacidade legal para tal, eis que a competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, Item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). II - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6227 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Francisco Sylvio Alves Vianna e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 6252 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Pedro Ferreira Libonati e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 6417 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Humberto Nunes)

Executados: Urbano Damaso de Carvalho e outros

DESPACHO: I - A procuração de que trata o instrumento de fls. 4 e verso foi outorgada para vigorar somente até 31.12.74, e a de fls. 14/15 para valer apenas até 31.12.75. Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias

para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser elaborada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). II - Intime-se. Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 3115 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: João Pedro de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo B. Costa)

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal - Belém, 09.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

#### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário - Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12,00 horas, no dia 09 de março de 1977.

#### CLASSE I - AÇÕES ORDINARIAS:

Nº 11613 - Requerente - Donato Ferreira de Mello Rolla

Requerida - União Federal

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11614 - Requerente - Albertino Raymundo de Freitas

Bastos e Huascar Lemos de Souza

Requerida - União Federal

AO: MM. Juiz Federal Substituto

#### CLASSE - III - PROCESSO DE EXECUÇÃO:

Nº 11616 - Exequente - União Federal

Executado - Antenor Fonseca de Oliveira Filho

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11617 - Exequente - União Federal

Executado - Antonio Marcos da Silva

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11618 - Exequente - União Federal

Executado - Gregório da Silva Barros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11619 - Exequente - União Federal

Executado - José Ribamar Queiroz

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11620 - Exequente - União Federal

Executado - Amaro Serinhaem de Araujo Alves Ferreira

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11621 - Exequente - União Federal

Executado - Ari Vissotto

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11622 - Exequente - União Federal

Executado - Aristoteles Pinheiro Borges

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11623 - Exequente - União Federal

Executado - Iremar da Mota Pereira

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11624 - Exequente - União Federal

Executado - Salvita Aquário Ltda

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11625 - Exequente - União Federal

Executado - Manoel Ferreira Mota

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11626 - Exequente - União Federal

Executado - José Pimentel

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11627 - Exequente - União Federal

Executado - Rimpex - Importação e Exportação Uberlândia Ltda

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11628 - Exequente - União Federal

Executado - João Virgolino Costa

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11629 - Exequente - União Federal

Executado - Luzia Ribeiro de Lima

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11630 - Exequente - União Federal

Executado - José Ribamar Queiroz

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11631 - Exequente - União Federal

Executado - Adevaldo da Silva Souza

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11632 - Exequente - União Federal

Executado - Maria do Rosário Souza Costa

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11633 - Exequente - União Federal

Executado - Benedito Almeida de Souza

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11634 - Exequente - União Federal

Executado - Julietta Martins Menezes

AO: MM. Juiz Federal Substituto



Nº 11635 - Exequente - União Federal  
Executado - J. Telxela e Leal

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11636 - Exequente - União Federal  
Executado - Joaquim Gomes & Cia.

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11637 - Exequente - União Federal  
Executado - Jorge Leite & Cia.

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11638 - Exequente - União Federal  
Executado - Jorge Mattar & Cia.

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11639 - Exequente - União Federal  
Executado - José Albano Vasconcelos

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11640 - Exequente - União Federal  
Executado - José Houat

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11641 - Exequente - União Federal  
Executado - José Pires de Araujo

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11642 - Exequente - União Federal  
Executado - L. F. Rego - Matriz

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11643 - Exequente - União Federal  
Executado - L. Bechara & Cia. Ltda.

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11644 - Exequente - União Federal  
Executado - Agronorte - Engenharia e Agronomia do Nor-

te Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Nº 11645 - Exequente - União Federal  
Executado - Alípio M. Ferreira

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11646 - Exequente - União Federal  
Executado - Augusto Delgado & Cia.

#### CLASSE IV — A. DE EXECUÇÃO

Nº 11650 - Exequente - União de Bancos Brasileiros S.A.  
Executado - Felix Santos

AO: MM. Juiz Federal

#### CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 11648 - Requerente - Edilson Rodrigues Matos  
Requerido - Universidade Federal do Pará

AO: MM. Juiz Federal

Nº 11649 - Requerente - Maria da Concelção Cardoso da  
Cunha

Requerido: Universidade Federal do Pará.

AO: MM. Juiz Federal

#### CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS

Nº 11651 - Autora - A Justiça Pública

Réus: José Saraiva de Oliveira e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. nº 1329)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 43/77

EXPEDIENTE DO DIA 10.03.1977

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E  
DIRETOR DO FORO.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 01/77 - do Eng.º Antonio Carlos de Carvalho  
Mesquita.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar, e arquivar. Belém, Pa, em  
10.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Clovis Rosa de Almeida (Adv. Dr. Antonio  
J. D. Ribeiro)

Assunto: Certidão negativa (requer)

DESPACHO: 1º) Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria.  
Belém, Pa, em 10.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e  
Diretor do Foro.

Of. nº 78/77 - do Juiz de Direito da Comarca de Santa  
Izabel do Pará.

Assunto: Solicitação (faz)

DESPACHO: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa,  
em 10.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 149/77 - do Juiz Federal Substituto da 5ª Vara de  
São Paulo.

Assunto: Carta Rogatoria (encaminha)

DESPACHO: A distribuição. Belém, Pa, em 10.03.77. a)  
A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 046/77 - DPF/SANTAREM - Bel. Vanderley  
Cardoso

Assunto: Inq. Pol. nº 23/77 (Encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição de: Dora Adalcinda Ferreira Alves (Adv. Dr.  
Antonio Villar Pantoja).

Assunto: Vem ratificar a petição inicial.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.03.77.  
a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Aladim Malato Magno de Souza

Assunto: Ref. ao Proc. nº 11422

DESPACHO: Junte-se aos autos Belém, Pa, em 10.03.77.  
a) A. Santiago - Juiz Federal.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 6466 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia de Docas do Pará (Adv. Dra.  
Vania Gama)

Executada: Aso Metal S/A (Adv. Dr. Heliomar Matos)

DESPACHO: Defiro o requerimento de f. 26, no tocante  
à devolução do dinheiro objeto da nulidade da penhora de f.,  
intimada a embargante para suprir a falta de poderes para  
receber quantias e dar quitação na procuração outorgada a  
f. Belém, Pa, em 10.03.77 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9007 - AÇÃO ORDINARIA

Autora: VALORAMA - Distribuidora de Títulos Mobi-  
liários Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Ré: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

DESPACHO: Do despacho de f. 119 intime-se pessoal-  
mente a autora. Belém, Pa, em 10.03.77. a) A. Santiago - Juiz  
Federal.

Nº 10987 - AÇÃO ORDINARIA

Autora: Anna Roffé Ferreira de Lemos (Adv. Dr.  
Aldebaro Klautau).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Nada sanear. Defiro as provas requeridas  
a f. e designo o dia 18 de abril vindouro, único desimpedido,  
às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento,  
feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 10.03.77. a) A.  
Santiago - Juiz Federal.

Nº 6833 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leo-  
nam Cruz)

Executados: Raimundo Duarte Queiroz e outros

DESPACHO: Informe o Snr. Dr. Diretor da Secretaria  
o que se oferecer a respeito do recolhimento da quantia  
mencionada à f. 9. Belém, Pa, em 10.03.77. a) A. Santiago -  
Juiz Federal.

Nº 8093: EXECUÇÃO

Exequente: INPS. (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Executado: Eduardo A. Padrão e Cia.

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeri-  
das à f. e designo o dia 14 de abril vindouro, único desimpe-  
dido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e  
julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em  
10.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1494 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Waldemiro Diniz e outros.

DESPACHO: Requisitem-se os bons ofícios da Superin-  
tendência Regional do Departamento de Polícia Federal no  
sentido de localizar e prender o réu Edwar Porto de



Oliveira. Belém, Pa, em 10.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**Nº 3116 - AÇÃO CRIMINAL**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Manoel dos Santos Pacheco, Gumercindo Otácio Façanha e João da Cunha Maciel (Adv. Drs. W. Q. Bibas, Stenio do Carmo e Ruy Barata).

DESPACHO: 1. Informe o serventuário por meio de certidão nos autos portada por fé, o que constar na Secretaria a respeito da prisão do réu Gumercindo Otácio Façanha e de soltura, pelo cumprimento de pena, do também réu João da Cunha Maciel. 2. Indefiro o pedido de f. formulado por Domingos Francisco Lobo de Cristo, principalmente porque o barco denominado "Morceguinho" deixou de ser apreendido no caso dos autos. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 10.03.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL  
SUBSTITUTO**

**DESPACHOS EM OFICIOS E PETIÇÕES**

Of. Nº 37/77-GG de 07.03.77 DO MIN. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Assunto: Solicita informações a fim de instruir a julgamento da Correição Parcial 4718.

DESPACHO: N.A. Prestem-se as informações. Belém 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

Of. nº 60/77 de 09.03.77 DA REPARTIÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM.

Assunto: Resposta ao of. nº 282/JFS, de 07.03.77 deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se este ofício aos autos, ficando os carimbos em separado. Junte o serventuário uma folha contendo a reprodução dos carimbos. Belém, 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 024/77 - SC/SR/DPF/PA de 08.03.77 DO DEPARTAMENTO DE POL. FEDERAL.

Assunto: Laudo nº 015/77 (encaminha) *atendendo ao of. nº 1793/76 deste Juízo.*

DESPACHO: Junte-se aos autos, vindo-me, em seguida, conclusos. Belém, 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 244 DA AUDITORIA MILITAR.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs. 249, 270, 272, 274 e 276, de 04.03.77 deste Juízo.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 191/77-SP/SR/PA DO DEPART. DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 261/JFS, de 03.03.77 deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de Francisco Gemaque Tavres Junior

Assunto: Informação presta nos autos do processo nº 10243

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer o prosseguimento do feito - Processo nº 118

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer Juntada do instrumento de mandato nos autos da Execução (Processo nº 5843).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem cumprir o despacho proferido nos autos da Execução (Processo nº 7427).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de VENINO TOURÃO PANTOJA (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares nos autos da Ação Penal (Processo nº 10858).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO em que é autor Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Lemos de Souza (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos) e Ré UNIÃO FEDERAL.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais de EXECUÇÃO que a UNIÃO FEDERAL (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) propõe contra Augusto Delgado & Cia, AGRONORTE - ENGENHARIA E AGRONOMIA DO NORTE LTDA, L. F. REGO-MATRIZ, JOSÉ HOAUT, JORGE MATTAR & CIA, JOAQUIM GOMES & CIA, JULIETA MARTINS MENEZES, MARIA DO ROSARIO SOUZA COSTA, JOSE RIBAMAR QUEIROZ, JOÃO VIRGOLINO COSTA, JOSE PIMENTEL, SALVITA AQUARIO LTDA, ARISTOTELES PINHEIRO BORGES, AMARO SERINHAEM DE ARAUJO ALVES FERREIRA, GREGORIO DA SILVA BARROS, ANTENOR FONSECA DE OLIVEIRA FILHO.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 10.03.77 a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO em que é Requerente Maria da Conceição Cardoso da Cunha e Requerida a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

**Nº 11651 - AÇÃO PENAL**

Autora: Justiça Pública (Repr. do Min. Público: Dr. Paulo Meira)

Réus: José Saraiva e outros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

**Nº 4051 - EXECUÇÃO**

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: David Bentes Lopes-Foto Urgente

DESPACHO: Colha-se a explicação do Oficial de Justiça Heber da Matta Rezende Cals a respeito do contido na informação do servidor Ed'Elmano Gomes Martins (fls. 12). Belém 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

**Nº 7992 EXECUÇÃO**

Exequente: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: Parquet do Pará S.A.

DESPACHO: JUNTE-SE um Ofício da Corregedoria - Geral requisitando informações para instruir o julgamento da Correição Parcial nº 4718, bem como o Ofício deste Juízo prestando as aludidas informações. Belém, 10.03.77. a) A. Medeiros - Juiz Substituto.

(Ext. Reg. nº 1328)

**Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**



# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL N.º 19  
Processo n.º 36.141

De citação, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. Dinair Chagas de Santana, Ex-Prefeito de Afua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes do prazo de dez (10) dias, no *Diário Oficial do Estado* o Sr. Dinair Chagas de Santana, Ex-Prefeito Municipal de Afua, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n.º 36.141 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afua, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1975.

Belem, 01 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n.º 528 — Dias: 9, 15, 19/3/77)

EDITAL N.º 20  
Processo n.º 36.147

De citação, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. Miguel Coutinho Aguiar, Ex-Prefeito Municipal de Capitão-Poço.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes do prazo de dez (10) dias, no *Diário Oficial do Estado* o Sr. Miguel Coutinho Aguiar, Ex-Prefeito de Capitão-Poço, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 36.147 - prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capitão-Poço, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1975.

Belem, 01 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n.º 528 — Dias: 9, 15, 19/3/77)

EDITAL N.º 26/77  
Processo n.º 34.696

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Adellno Ribeiro Gonçalves, Ex-Prefeito Municipal de Itupiranga.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no *DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO*, o Sr. Adellno Ribeiro Gonçalves, Ex-Prefeito de Itupiranga, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentar defesa, nos autos do Processo n.º 34.696 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga, exercício financeiro de 1975.

Belém, 11 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. - Reg. n.º 608 - Dias: 19, 24 e 29/03/77).

EDITAL N.º 27/77  
Processo n.º 34.256

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. sr. Paulo Imbiriba Lisboa, Prefeito Municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no *DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO*, o Sr. Paulo Imbiriba Lisboa, Prefeito Municipal de Santarém, a fim de no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n.º 34.256 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santarém, exercício financeiro de 1975.

Belém, 11 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. - Reg. n.º 608 - Dias: 19, 24 e 29/03/77).

